



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

**PROCESSO N.º 523/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/21**

**INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 07/05/2021**

**DATA DO PREGÃO: 20/05/2021, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).**

**Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.**

**LOCAL DE ABERTURA:** ambiente eletrônico através do sítio na internet  
<http://www.comprasnet.gov.br>.

**LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL:** No sítio <http://www.comprasnet.gov.br> e  
<http://www.trt5.jus.br>

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1389/2020, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

## **1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

- 1.1** – Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão.
- 1.2** – Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.
- 1.3** – Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;
- 1.4** – Decreto nº 3.772, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 -Regulamenta o SICAF;
- 1.5** – Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.6** – Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7** – Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instruções Normativas nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, nº 2, de 21/10/2010, da SLTI/MPOG e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006; 128, de 19/12/2008 e 139/2011, de 10/11/2011;
- 1.8** – Instruções Normativas 05/2017, 03/2009 e 04/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 1.9** – Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006);
- 1.10** – Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.11** – Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção);

- 1.12 – Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 1.13 – As resoluções CNJ nº 183/2013, 248/2018 e 301/2019, que promoveram alterações na Resolução CNJ nº 169/2013;
- 1.14 – Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do CSJT, que dispõe sobre a inclusão de exigência de capacitação em saúde e segurança no trabalho nos editais e contratos administrativos firmados pelos Tribunais Regionais do Trabalho;
- 1.15 – Resolução nº 131, de 06 de dezembro de 2013, do CSJT, que dispõe sobre a reserva vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo Graus;
- 1.16 – Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
- 1.17 – Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 1.18 – Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- 1.19 – Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

## 2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão destina-se à **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de condução de veículos da frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, motorista caminhão 25m³ na categoria nº 11,(CBO 7825-10), ou equivalente e gerente de serviços, na categoria nº 132, ou equivalente, constantes do Anexo I da Convenção Coletiva do Trabalho SEAC/SINTRACAP e SEAC/SINDILIMP 2019/2020, considerando a natureza diversificada das atividades que serão desempenhadas pelos postos de trabalho, abrangendo o transporte de autoridades, servidores, bens patrimoniais, documentos, materiais, equipamentos entre outros bens, conforme especificado na tabela abaixo, bem assim, o quanto normatizado a respeito do uso de veículos no âmbito do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça, na Resolução de nº 83, a ser executado de forma indireta e contínua, em volume equivalente a 24 (vinte e quatro) postos de trabalho, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações do Anexo I.**

2.1.1 A empresa contratada deverá alocar recursos humanos de seus quadros, para a prestação dos serviços nas categorias profissionais especificadas na tabela abaixo, de forma que atendam às demandas do TRT-5ª. Região:

CARGO	QTD DE POSTOS	QTD DE PROFISSIONAIS POR POSTO	TOTAL DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	Observações
MOTORISTA CAMINHÃO 25M³ Nº 11 – CCT/2019/2020 SEAC-BA/SINTRACAP-BA BA000714/2019 CBO 7825-10	21	1	21	44 h semanais	Execução do serviço varia entre 6h e 21h de segunda a sexta
	1	2	2	12 horas diurnas, 7h às 19h	
	1	2	2	12 horas noturnas, 19h às 7h	

GERENTE DE SERVIÇOS Nº 132 – CCT/2019/2020 SEAC- BA/SINDIL IMP-BA BA000720/2019	1	1	1	44 h semanais	Execução do serviço varia entre 7h e 21h de segunda a sexta
TOTAL	24		26		

2.2 Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

2.2.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

2.3 O orçamento previsto para o objeto desta licitação referente ao exercício de 2021 é de **R\$ 734.820,24 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)**. O restante do valor será designado no orçamento de 2022.

2.3.1 Os valores de referência para a confecção da planilha são aqueles constantes no Anexo VIII.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.

3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br), **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**

3.1.2 O documento a ser enviado por e-mail deverá observar **o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**

3.1.3 Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

3.1.4 Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado ou daquele inserido no sistema, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

3.1.5 Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.

3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

3.3 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br), até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.**

3.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal, bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

4.1.1 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I do Decreto 10.024/2019.

4.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.1.2 O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.

4.1.2 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos**, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

4.1.3 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.**

4.1.4 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação**, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, **e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).**

4.1.5 **Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.**

4.1.6 **Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas** e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.

4.1.7 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada**, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.

4.1.8 **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**

4.1.9 **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**

4.1.10 **Que não seja constituída em Cooperativas de Trabalho, com base no TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL celebrado entre a União e o Ministério Público do trabalho, nos autos do processo nº 1.082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, conforme Anexo II deste Edital.**

4.1.11 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**

4.1.12 **Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição** (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

4.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou este tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ficará impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.

5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **TRT – 5ª Região** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.

5.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemblado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

**5.5.1 A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.**

5.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

**5.7 O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.**

5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.

**5.9.1 O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.**

5.9.2 O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.

5.9.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.

5.9.4 A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.

5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.

5.11 O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

6.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

6.5.1 **Preços unitários e os valores mensal e global (anual) da proposta da prestação dos serviços**, englobando a categoria profissional envolvida. Os preços devem ser cotados com duas casas decimais após a vírgula, expressos em reais (**R\$**), contendo todos os elementos que influam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita a impostos e taxas de obrigação específica dos interessados (já abrangidas pela taxa de administração), devendo ser apresentada conforme modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços (**Anexo VIII**).

**6.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do grupo/item, apenas as duas primeiras casas.**

6.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

6.5.1.3 A proposta deve incluir, além do estabelecido acima, mas sem a eles se limitarem, os valores correspondentes a:

- a) Administração local e centralizada;
- b) Mão de obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e suas integrações;
- c) Fornecimento de todos os uniformes, EPI's necessários à execução dos serviços, conforme consta do Termo de Referência;
- d) Recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços executados pelo

Contratado;

- e) Pagamento de todos os benefícios diretos e indiretos concedidos através de acordo/dissídio coletivo da categoria que estiverem vinculados seus empregados;
- f) Todos os custos a mais que se façam necessários para o fiel desempenho na prestação dos serviços;
- g) Lucro do Contratado;
- h) Despesas decorrentes do cumprimento de obrigações legais de higiene, segurança e medicina do trabalho;
- i) Todos os seguros a que estiver obrigada por dispositivos legais.
- j) As licitantes deverão disponibilizar, obrigatoriamente, memória de cálculo detalhada, anexo à proposta apresentada, na qual conste todos os índices praticados com as respectivas fontes.

6.5.1.3.1 Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.

**6.5.2 Prazo de validade da proposta:** no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade diferente ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

**6.5.3 Locais de execução dos serviços:** Os serviços serão prestados nas dependências e em veículos do TRT5, nas diversas Unidades deste Regional, abrangendo a capital e interior do Estado da Bahia, conforme indicação da Administração, vedada a subcontratação pela contratada.

6.5.3.1 Os postos de trabalho poderão cumprir escala especial de serviço, realizando viagens a serviço dentro ou fora da jurisdição territorial do TRT5 (Estado da Bahia).

6.5.3.2 A escala especial das viagens a serviço será cumprida pelos postos de trabalho, com veículo administrativo, preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

6.5.3.2.1 A empresa licitante deverá cotar o preço do posto levando-se em consideração o custo das viagens para o interior do Estado da Bahia, tomando-se por base o valor de **R\$ 226,10 (duzentos e vinte e seis reais e dez centavos)**, a título de diária, consoante valor médio obtido a partir de pesquisa de mercado demonstrada nos autos do PROAD 523/2021 (doc. 22, 28 e 29).

6.5.3.3 Estima-se para a presente contratação a ocorrência de 600 (seiscentas) diárias de viagens com pernoite no período de 12 (doze) meses.

6.5.3.3.1 O valor de **R\$ 226,10 (duzentos e vinte e seis reais e dez centavos)** relativo à diária, será o valor máximo para esse custo, que deverá ser suficiente para ressarcir a empresa de todos os custos decorrentes das viagens (alimentação, deslocamento e hospedagem), de modo a viabilizar a execução contratual.



6.5.3.3.2 Os valores referentes ao pagamento de viagens com necessidade de pernoite não comporão a retribuição mensal do contrato, sendo pagos por demanda em fatura separada a ser emitida conforme a movimentação entre o primeiro e último dias do mês a que ela se refere.

**6.5.4 Horário e frequência da prestação dos serviços:** Os postos de trabalho serão distribuídos no período de 06h às 21h, cuja execução da jornada variará dentro deste período, e podendo ser necessário os trabalhos aos, sábados, domingos e feriados, mediante os pagamentos devidos, de maneira que atendam todas as demandas, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, observada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e jornada especial previstas na Convenção Coletiva de Trabalho indicada.

6.5.4.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, alterar os horários de prestação dos serviços, sem aumento de pessoal e dentro do limite estabelecido na lei.

6.5.4.2 A escala de trabalho dos postos será elaborada pelo Preposto/Gerente de Serviços da empresa contratada e fiscalizada pela Seção de Transportes, de modo que atenda a necessidade do serviço, respeitando, sempre, a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e jornada especial previstas na Convenção Coletiva de Trabalho indicada, cuja execução da jornada variará dentro deste período, e podendo ser necessário os trabalhos aos, sábados, domingos e feriados, mediante os pagamentos devidos, de maneira que atendam todas as demandas.

#### **6.5.5 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:**

1. Observar todas as normas da legislação de trânsito em vigor;
2. Utilizar os veículos oficiais exclusivamente em favor da prestação jurisdicional deste Regional, nas tarefas e atividades que lhes forem atribuídas pela Administração do TRT5;
3. Observar diariamente se o veículo está em perfeitas condições de uso e limpeza, comunicando à área competente sempre que verificar o não atendimento dessas condições e informar à fiscalização do CONTRATANTE, sempre que constatar qualquer anormalidade que impeça a utilização do veículo;
4. Informar, por meio do Preposto, ao Chefe da Seção de Transportes, todo e qualquer defeito de funcionamento constatado nos veículos, além de obrigatoriamente tratar os passageiros com educação, urbanidade e respeito;
5. Seguir rigorosamente as orientações aplicáveis em caso de acidente com veículos oficiais, repassadas pelo Chefe da Seção de Transportes;
6. Comunicar-se com a Seção de Transportes sempre que, durante a execução dos serviços, ocorra qualquer impedimento, com vistas às medidas de socorro, transporte de passageiros ou acionamento de perícia;
7. Em caso de acidente, seguir as instruções repassadas à contratada pelo Chefe da Seção de Transportes, providenciando de imediato o registro da ocorrência;
8. Articular-se com a Seção de Manutenção Mecânica, visando à solução das dificuldades surgidas na execução dos serviços;
9. Orientar os seus motoristas a obrigatoriamente portarem Carteira Nacional de Habilitação- CNH atualizada, bem como certificar-se de que estejam no veículo os documentos exigidos no trânsito, cartões de abastecimento e acessórios de porte obrigatório, entre outros necessários à execução do serviço;
10. Verificar diariamente as condições de uso dos veículos sob sua responsabilidade,

especialmente as condições de segurança e de conservação do bem.

11. Quando da condução de veículos de emergência, orientar os seus motoristas a obrigatoriamente portarem a habilitação para condução de veículos de emergência.

**6.5.6 Para o dimensionamento da proposta**, ainda deverão ser observadas as informações contidas **no item 8 do Termo de Referência**.

6.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

6.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.8 O **encaminhamento da proposta de preços** no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.9 Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.**

**6.9.1 O licitante deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.**

**6.9.2 O licitante deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.**

6.9.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem eles ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (Joint Photographic Expertes Group), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 3 acima.

6.10 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

6.11 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, deverá o licitante apresentar **declaração de que a empresa cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Anexo VII**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

7.1 Para preenchimento da planilha, as empresas interessadas deverão:

**7.1.1 Observar rigorosamente para fins de composição dos insumos, as obrigações constantes nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria, bem como a legislação aplicável no que concerne à composição dos valores de vale-transporte e demais benefícios, indicando quais são os sindicatos ou quais acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas regem as categorias profissionais que executarão os serviços, bem como as respectivas datas-bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações (CBO).**

7.1.1.1 A licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na **convenção coletiva da categoria vigente no Estado da Bahia.**

**7.1.1.2 Para o levantamento dos valores estimados nas Planilhas de Custo e Formação de Preço foi utilizada a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000720/2019, NÚMERO DO PROCESSO: 13625.100146/2019-77, DATA DO PROTOCOLO: 04/12/2019.**

7.1.1.3 Nas planilhas estimativas, foi considerado o LDI (Lucros e Despesas Indiretas) que engloba o lucro, as despesas administrativas e operacionais (Acórdão TCU nº 325/2007).

7.1.1.4 As licitantes deverão apresentar memória de cálculo do LDI.

**7.1.2 Não incidir sobre os valores da proposta de preço IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União e orienta a IN 05/2017.**

**7.1.3 Declarar expressamente a que regime de tributação a licitante optou (lucro real, lucro presumido ou simples nacional).**

7.1.3.1 A licitante, **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da LC nº 123, de 2006.

7.1.3.2 Para efeito de comprovação do disposto no subitem acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**7.1.4 Declarar expressamente se a licitante está ou não inscrita no PAT** (Programa de Alimentação do Trabalhador), efetuando, caso positivo, a devida comprovação.

7.1.4.1 No caso de a empresa estar inscrita no PAT, observar a obrigação de não computar “alimentação” na composição da remuneração, mas como insumo.

**7.1.5 Não zerar na cotação dos encargos sociais os itens “INCRA” e “SALÁRIO-EDUCAÇÃO”**, por serem obrigações constitucionais.

**7.1.6 Descrever e detalhar os uniformes concedidos, informando o valor unitário de cada peça, bem como o número de mudas e as perdas** (Cálculo: valor unitário  $\times$  número de meses  $\times$  número de mudas + perdas = total).

**7.1.7 Detalhar e discriminar (em quantitativo e especificação), no campo INSUMOS DIVERSOS, máquinas, equipamentos, materiais, produtos, peças, acessórios e outros que serão utilizados na prestação dos serviços, informando os seus custos unitários e totais**, em conformidade com o disposto no Anexo VII-D da IN 05/2017.

**7.1.8 Informar a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.**

7.1.9 Empresa que realize cessão ou locação de mão de obra, optante pelo Simples Nacional, que participe de licitação cujo objeto não esteja previsto no disposto no §1º do art. 17 da Lei Complementar n. 123, de 2006, **deverá apresentar planilha de formação de custos sem contemplar os benefícios do regime tributário diferenciado, conforme orientação da ON/AGU n. 53/2014.**

7.2 Se no curso da licitação houver negociação salarial da categoria, deverá ser aplicada a Convenção Coletiva de Trabalho que estiver vigente à época da apresentação da proposta.

7.2.1 Somente vigorará a nova Convenção a partir do seu depósito junto ao Ministério da Economia, bem como se ainda não houver passado o prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art. 614 da CLT.

7.2.2 Se na aplicação da Convenção vigente houver salário que esteja inferior ao salário mínimo legal, deve-se aplicar o valor do mínimo como referência, por força de comando constitucional.

## **8. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

8.1 As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3 A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

9.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## 10. DA FASE DOS LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

10.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

10.3.2 Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 10.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3.3 e 10.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3.3 e 10.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco)

minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.3.5.

10.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.3.6.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

10.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

10.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, **o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

10.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

10.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

10.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por grupo e/ou item**.

10.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11 Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 13 deste Edital.

11.1 Serão recusadas as propostas que:

11.1.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

11.1.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

11.1.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.1.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

11.1.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

**11.1.5.1 A aferição da inexequibilidade dar-se-á da forma preconizada no item 9.4 e seguintes do ANEXO VII-A, da IN 05/2017.**

11.1.5.2 Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

11.1.5.3 Caso a licitante apresente sua proposta com o salário inferior ao valor mínimo estipulado na Planilha de Custos (Anexo VIII) e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, ela poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de recusa da proposta.

11.1.5.4 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro.

11.1.5.5 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VIII**.

11.2 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global anual**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

12.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:

12.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;

12.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.

12.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

12.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito

12.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.

**12.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.**

12.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.

12.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.

12.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de desclassificação da oferta.

12.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

13.1.1 Das empresas **ME e EPP** participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 13.9.4.2 e 13.9.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

13.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:**

a) **No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS** (disponível no portal da transparência - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) - **a existência de registros impeditivos à contratação;**

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) - **a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.**

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a **regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.**

13.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

**a) CADASTRAMENTO**

**b) HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA**

13.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

13.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

13.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

a) No caso da participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.

b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

13.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

#### 13.8.1 Das Declarações:

13.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do **Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, nos termos do **Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.4 **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do **Anexo VI**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

#### 13.8.2 Da Habilitação Jurídica:

13.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.8.2.2 No caso de **empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.8.2.3 Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

13.8.2.4 No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.8.2.5 No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

13.8.2.6 No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.8.2.7 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

13.8.2.8 **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

13.8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 13.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.8.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

13.8.3.2 **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;

b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e

c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

13.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

13.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

13.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.8.3.3 **Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

**13.8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

**13.8.3.5** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal**.

13.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **13.8.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.8.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**13.8.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa e em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$



**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**AÑC** = ATIVO NÃO CIRCULANTE

**PÑC** = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

**13.8.4.2 Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66%** (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, considerando como base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

**13.8.4.3 Comprovação**, considerados os riscos para a Administração, **de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

**13.8.4.4 Declaração de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados** com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, **não é superior ao seu patrimônio líquido.**

13.8.4.4.1 A declaração deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) **Relação de compromissos assumidos** (contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública) conforme modelo constante no **Anexo X**;

b) **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

13.8.4.4.2 Caso a diferença entre o valor total constante na declaração de que trata o caput deste subitem e a receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas, conforme disposição constante no **Anexo X**.

**13.8.4.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.**

13.8.4.5.1 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

**13.8.4.6 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

13.8.4.7 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.8.4.7.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**13.8.4.7.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

### 13.8.5 Da Qualificação Técnica:

**13.8.5.1 Comprovação de registro ou inscrição do Licitante na entidade profissional competente, quando houver, dentro da validade, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da licitação.**

13.8.5. No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica que comprove ter a empresa executado, ou que venha executando contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Os atestados deverão comprovar a execução de prestação de serviços terceirizados em quantidade compatível com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos, ininterruptos ou não;

b) Para comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados.

13.8.5.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.8.5.4 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

13.8.5.5 Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

13.8.5.6 **Declaração** fornecida pela proponente indicando pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, na qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF e do documento de identidade.

13.8.5.7 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Papel timbrado do emitente;
- b) Razão Social;
- c) CNPJ;
- d) Endereço completo do emitente;
- e) Razão Social do licitante;
- f) Vigência e objeto do contrato;
- g) Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;
- h) Local e data de emissão do atestado;
- i) Identificação, cargo, assinatura e contato do atestante.

13.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, exceto em relação à CNDT, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

13.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.

13.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

13.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

13.14 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, conforme item 10.10, do ANEXO VII-A da IN 05/2017.

13.15 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.16 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

13.17 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

13.18 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR**

14.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

14.1.2 **Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

14.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:

14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, não sendo permitido igualar preços.

14.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, **aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após o encerramento do tempo randômico**.

14.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 14.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.

14.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação**.

14.3 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadrem nessas duas categorias), a ordem de classificação das **propostas de preços de mesmo valor** obedecerá às regras constantes nos arts. 36 e art. 37 do Decreto 10.024/2019.

## 15. DO RECURSO

15.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto **o prazo de 1 (uma hora)** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a intenção de recurso, **imediate e motivadamente**, em campo próprio no sistema.

15.3.1 Uma vez manifestada pelo Licitante a intenção de recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

15.3.2 **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

15.3.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

15.4 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor e habilitado, após as etapas aqui mencionadas.

16.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor/habilitado, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente homologará o procedimento licitatório.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

17.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo:

a) **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços prestados.

b) **definitivamente**, em até **5 (cinco) dias úteis**, após a verificação da conformidade dos serviços.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

18.1 As atribuições e tarefas realizadas na gestão e fiscalização do contrato são regidas, no âmbito do Contratante, pelo Ato TRT5 210/2014.

18.2 O cumprimento das obrigações contratuais, objeto deste documento, será acompanhado e fiscalizado por servidor lotado na Seção de Transportes (Fiscal Técnico), por servidor lotado na Secretaria de Administração (Fiscal Administrativo) e pela Secretaria de Administração (Gestora do contrato), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da IN/SLTI 02/2008 alterada pela IN/SLTI 06/2013.

18.3 A Seção de execução Transportes terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a contratação, adotando metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados.

18.4 São atribuições do servidor Fiscal técnico durante o acompanhamento e a fiscalização:

a) Encaminhar à Secretaria de Administração relatório de ocorrências e planilhas que impliquem possíveis sanções aplicáveis à Contratada;

b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas.

d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração.



- e) A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- f) Notificar a contratada, por escrito, sobre orientações, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- g) Solicitar previamente à Secretaria de Administração permissão de acesso e autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis, desde que ensejem o pagamento de horas extraordinárias à empresa contratada. Tal solicitação deverá conter a identificação do(s) funcionário(s), especificar detalhadamente o serviço, o veículo que será utilizado, o roteiro e os horários a serem cumpridos
- h) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.
- i) Os serviços serão fiscalizados e avaliados conforme os indicadores especificados nos Anexos III (cumprimento do horário) e IV (qualidade do serviço), do Termo de Referência.
- j) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- k) Verificar, in loco, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- l) Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços juntamente com o atesto pelo fiscal administrativo;

18.5 São atribuições do servidor Fiscal Administrativo durante o acompanhamento e a fiscalização:

- a) Analisar a documentação entregue pela contratada, que precede a atestação de conformidade do fornecimento do objeto, observando se houve o adimplemento dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, com apresentação mensal ao TRT5, da comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do Termo de Referência, bem como a emissão das Certidões Negativa e/ou Positiva de Débito com efeito de Negativa (FGTS, INSS e Dívida Ativa da União), sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Administração do TRT5, para liquidação;
- b) Solicitar da contratada e seus prepostos as documentações faltantes ou incompletas com a finalidade de complementar àquelas entregues juntamente com a fatura mensal;
- c) Informar à Administração quaisquer irregularidades constatadas e indicar, quando for o caso, as medidas que devam ser adotadas;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- e) Adotar todas as medidas com vistas a auxiliar o Gestor na condução do contrato, primando pela eficiência na execução da prestação dos serviços, agindo de forma proativa com o objetivo da unidade apresentar um serviço de qualidade ao público interno e externo;
- f) A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

- g) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- h) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- i) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da Contratada;
- j) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- k) Notificar, por escrito, a Contratada acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- l) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
- m) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- n) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) Contratada(s);

18.6 Ao gestor do contrato compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
- b) Tomar decisões gerenciais;
- c) Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
- d) Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações contratuais que dependam de formalização de termo aditivo.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado **mensalmente, nos termos do item 15 do Termo de Referência**, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no **prazo de 10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

19.2 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º -C do art. 18 da LC nº 123, de 2006.

19.3 Para efeito de comprovação do disposto no subitem 19.2 acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

19.4 O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice

de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “*pro rata tempore*”.

19.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Órgão requisitante será devolvida ao Licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para o pagamento.

19.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.

19.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações.

19.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

19.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pelo licitante de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo XI).

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo XI).

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

22.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

22.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Declarar informações falsas; e

j) Cometer fraude fiscal.

22.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 23. DAS MULTAS

23.1 Resguardados os direitos que a administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

- a) (0,5%) cinco décimos por cento ao dia sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20%) vinte por cento sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no item acima; e;
- c) (30%) trinta por cento sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.2 Além das multas elencadas nos subitens acima, com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas, a incidência e o grau respectivo, indicados nas tabelas abaixo:

Grau	Correspondência
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,6% do valor mensal do Contrato
5	3,2% do valor mensal do Contrato
6	6,4% do valor mensal do Contrato

Item	Descrição da infração	Grau	Incidência	Percentual de Desconto
------	-----------------------	------	------------	------------------------

<b>Item</b>	<b>Descrição da infração</b>	<b>Grau</b>	<b>Incidência</b>	<b>Percentual de Desconto</b>
1	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;	1	Por funcionário e por dia	0,20%
2	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	1	Por ocorrência	0,20%
3	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	2	Por empregado e por ocorrência	0,40%
4	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;	2	Por serviço e por dia	0,40%
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	3	Por ocorrência	0,80%
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato;	2	Por funcionário e por dia	0,40%
7	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por funcionário e por dia	0,40%
8	Deixar de fornecer os uniformes na periodicidade estabelecida no Termo de Referência;	2	Por funcionário e por dia	0,40%
9	Deixar de cumprir os itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência	0,40%
10	Deixar de apresentar garantia contratual no prazo estabelecido no Item 18.2.	4	Por dia	1,60%
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante	5	Por empregado e por dia	3,20%
12	Deixar de entregar os salários, vales-transporte e/ou vales refeição nas datas avençadas;	5	Por ocorrência e por dia	3,20%
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	6	Por ocorrência	6,40%
14	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	6	Por dia e por unidade	6,40%



Item	Descrição da infração	Grau	Incidência	Percentual de Desconto
	contratuais;		de atendimento	

23.3 As multas, a que se referem os itens acima, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT5, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

23.4 As multas acima aludidas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesas.

23.5 Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada ao licitante vencedor a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote adjudicado.

## 24. DO REAJUSTE CONTRATUAL

24.1 Para os critérios de Reajuste Contratual serão observados o disposto na **CLÁUSULA QUINTA do contrato (ANEXO XI DO EDITAL)**.

## 25. DO PROVISIONAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS – DA CONTA VINCULADA DECORRENTE DA RESOLUÇÃO 169/2013 DO CNJ

25.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas **na Res. CNJ n. 169/2013, regulamentada pelo ATO GP TRT5 N. 0227, DE 20 DE AGOSTO DE 2020, nos moldes explicitados na Cláula Décima Quarta do Contrato (ANEXO XI DO EDITAL)**.

## 26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1 Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, será exigida da licitante vencedora, quando da assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em favor do Contratante. A garantia será exigida nos moldes da Cláusula Sétima do Contrato, **nos termos do item 18 (GARANTIA) do Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

I - venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.

II - tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

**27.1.1. Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Contratada, a fim de certificação de inexistência de**

**servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.**

27.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

27.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.

27.4 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.

27.5 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

**27.8 Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.**

27.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

27.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.

27.12 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**27.13 No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.**

27.14 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail [licitacao@trt5.jus.br](mailto:licitacao@trt5.jus.br), informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.

27.14.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.

27.14.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no campo “licitações online”, permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

27.15 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.

27.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **28. DO FORO**

28.1. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, “a”, da Constituição Federal.

## **29. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS**

29.1. Constituem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Termo de Conciliação Judicial**

**Anexo III – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

**Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**Anexo VI – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**

**Anexo VII – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social**

**Anexo VIII – Planilha de Custos e Formação de Preços e Memória de Cálculo**

**Anexo IX – Modelo de Planilha de Cotação**

**Anexo X - Modelo de Declaração de Contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública**

**Anexo XI – Minuta de Contrato**

Salvador/BA, 06 de maio de 2021

Ticiane Barbosa Vasconcelos  
Pregoeira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Secretaria de Administração

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de condução de veículos da frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, motorista caminhão 25m<sup>3</sup> na categoria nº 11, (CBO 7825-10), ou equivalente e gerente de serviços, na categoria nº 132, ou equivalente, constantes do Anexo I da Convenção Coletiva do Trabalho SEAC/SINTRACAP e SEAC/SINDILIMP 2019/2020, considerando a natureza diversificada das atividades que serão desempenhadas pelos postos de trabalho, abrangendo o transporte de autoridades, servidores, bens patrimoniais, documentos, materiais, equipamentos entre outros bens, conforme especificado na tabela abaixo, bem assim, o quanto normatizado a respeito do uso de veículos no âmbito do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça, na Resolução de nº 83, a ser executado de forma indireta e contínua, em volume equivalente a 24 (vinte e quatro) postos de trabalho, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, nos termos e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

- 2.1 Apesar de a Pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19) ter provocado temporariamente a suspensão das atividades presenciais no TRT5, estas estão sendo gradativamente retomadas de acordo com o Plano elaborado pela Presidência deste Tribunal desde 21/09/2020, inclusive com a retomada integral das atividades dos motoristas prevista para 01/01/2021.
- 2.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região TRT5 pretende contratar empresa especializada na prestação de serviço de transporte, motorista caminhão 25m<sup>3</sup> (**CBO 7825-10**), ou equivalente, na **categoria nº 11**, constante do Anexo I da Convenção Coletiva do Trabalho SEAC/SINTRACAP 2019/2020, número de registro no MTE: BA000714/2019 e gerente de serviços na **categoria nº 132**, constante do Anexo I da Convenção Coletiva do Trabalho SEAC/SINDLIMP 2019/2020, número de registro no MTE: BA000720/2019, visando atender à necessidade essencial e continuada do serviço de transporte, imprescindível para o bom funcionamento do TRT5, consistindo na execução de atividades acessórias, sob demanda originada pelas diversas Unidades deste Regional.
- 2.2.1 A escolha da categoria nº 11 (CBO 7825-10) – motorista de caminhão 25m<sup>3</sup>, ou equivalente, deve-se à necessidade em adequar a relevância da prestação do serviço de transporte neste Regional à natureza diversificada das atividades que serão

desempenhadas pelos postos de trabalho, impondo que os respectivos profissionais conduzam veículos de passeio, micro-ônibus, caminhões, abrangendo o transporte de autoridades, ministros, desembargadores, juízes, servidores, bens patrimoniais, documentos, materiais, equipamentos, entre outros bens de interesse deste Regional.

Outrossim, a previsão de condutores habilitados na categoria “D”, ou superior, justifica-se em razão da verificação de atendimento das situações de pronto atendimento, afastando-se prejuízos em face da incompatibilidade entre a habilitação do condutor disponível no momento e o tipo de veículo a ser conduzido. Com a adoção do critério em questão, todos os postos estarão aptos para conduzir os veículos da frota.

### 2.3 Outros fatores também corroboram a necessidade de contratação de motoristas:

2.3.1 A abertura de um novo procedimento licitatório se faz necessária em face do término da vigência máxima de 60 meses do contrato em vigor, previsto para o dia 30/06/2021, correspondente ao PROAD 5304/2015 (Pregão Eletrônico nº 046//2015).

2.3.2 Em atenção à Instrução Normativa/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, que disciplina a contratação de serviços a serem executados de forma indireta e contínua, para motivar a execução das atividades do Poder Público, há de se esclarecer que o TRT5 não dispõe, em seu quadro, de pessoal para o atendimento dos serviços aqui descritos, especificamente para as finalidades pretendidas pois ocorreu a extinção da especialidade transporte da área de Serviços Gerais do quadro de pessoal deste Regional, conforme a Resolução Administrativa nº 050/2008, tornando-se necessária a terceirização.

## **3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O documento doravante denominado Termo de Referência e seus Anexos, obrigatoriamente deverão compor o Edital. Estarão inclusos as características da prestação dos serviços, os procedimentos mínimos obrigatórios, a indexação dos documentos, bem como outras informações adicionais referentes à licitação para os serviços ora pretendidos, que devem ser adotados pela contratada e que orientem as empresas interessadas em participar do certame, bem como forneça as condições para que os licitantes possam elaborar suas propostas comerciais.

## **4 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Natureza da despesa: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **5 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E METODOLOGIA**

5.1 A empresa contratada deverá alocar recursos humanos de seus quadros para a prestação dos serviços, nas categorias profissionais especificadas na tabela, de forma que atendam as demandas do TRT5:



CARGO	QTD DE POSTOS	QTD DE PROFISSIONAIS POR POSTO	TOTAL DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	Observações
MOTORISTA CAMINHÃO 25M³ Nº 11 – CCT/2019/2020 SEAC- BA/SINTRACAP- BA BA000714/2019 <b>CBO 7825-10</b>	21	1	21	44 h semanais	Execução do serviço varia entre 6h e 21h de segunda a sexta
	1	2	2	12 horas diurnas, 7h às 19h	
	1	2	2	12 horas noturnas, 19h às 7h	
GERENTE DE SERVIÇOS Nº 132 – CCT/2019/2020 SEAC- BA/SINDILIMP- BA BA000720/2019	1	1	1	44 h semanais	Execução do serviço varia entre 7h e 21h de segunda a sexta
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>		<b>26</b>		

5.2 Os postos de trabalho serão ocupados por motoristas executivos, devidamente habilitados, treinados e com conhecimentos teóricos e práticos de direção defensiva e primeiros socorros.

5.2.1 Serão considerados como motoristas todos os profissionais que, legalmente habilitados, prestem serviço regular preponderantemente conduzindo veículos automotores na condição de motoristas, classe D ou E.

5.3 Os serviços serão prestados nas dependências e em veículos do TRT5, nas diversas Unidades deste Regional, abrangendo a capital e interior do Estado da Bahia, conforme indicação da Administração, vedada a subcontratação pela contratada.

5.4 A escala de trabalho dos postos será elaborada pelo Preposto/Gerente de Serviços da empresa contratada e fiscalizada pela Seção de Transportes, de modo que atenda a necessidade do serviço, respeitando, sempre, a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e jornada especial previstas na Convenção Coletiva de Trabalho indicada, cuja execução da jornada variará dentro deste período, e podendo ser necessário os trabalhos aos, sábados, domingos e feriados, mediante os pagamentos devidos, de maneira que atendam todas as demandas.

5.5 Serão considerados feriados somente aqueles constantes do calendário oficial de funcionamento do TRT5 divulgado anualmente no Diário Oficial.

5.6 Os postos de trabalho poderão cumprir escala especial de serviço, realizando viagens a serviço dentro ou fora da jurisdição territorial do TRT5 (Estado da Bahia).

5.7 A escala especial das viagens a serviço será cumprida pelos postos de trabalho, com veículo administrativo, preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira;

5.7.1 A empresa licitante deverá cotar o preço do posto levando-se em consideração o custo das viagens para o interior do Estado da Bahia, tomando-se por base o valor de **R\$ 226,10 (duzentos e vinte e seis reais e dez centavos)**, a título de diária, consoante valor médio obtido a partir de pesquisa de mercado demonstrada nos autos do PROAD 523/2021 (doc. 22, 28 e 29).

5.8.1 Estima-se para a presente contratação a ocorrência de 600 (seiscentas) diárias de viagens com pernoite no período de 12 (doze) meses;

5.8.2 O valor de **R\$ 226,10 (duzentos e vinte e seis reais e dez centavos)** relativo a diária, será o valor máximo para esse custo, que deverá ser suficiente para ressarcir a empresa de todos os custos decorrentes das viagens (alimentação, deslocamento e hospedagem), de modo a viabilizar a execução contratual;

5.8.3 Os valores referentes ao pagamento de viagens com necessidade de pernoite não comporão a retribuição mensal do contrato, sendo pagos por demanda em fatura separada a ser emitida conforme a movimentação entre o primeiro e último dia do mês a que ela se refere.

5.9 Os postos de trabalho serão distribuídos no período de 06h às 21h, cuja execução da jornada variará dentro deste período, e podendo ser necessário os trabalhos aos, sábados, domingos e feriados, mediante os pagamentos devidos, de maneira que atendam todas as demandas, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, observada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e jornada especial previstas na Convenção Coletiva de Trabalho indicada.

5.10 A Administração poderá, a qualquer tempo, alterar os horários de prestação dos serviços, sem aumento de pessoal e dentro do limite estabelecido na lei.

5.11 Na satisfação de ambos, salário e auxílio alimentação, a empresa contratada deverá obedecer ao quanto disposto nas normas coletivas da respectiva categoria profissional.

5.11.1 O reajustamento dos salários obedecerá ao determinado em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Ficam asseguradas as demais cláusulas constantes nos acordos da categoria a qual os empregados da contratada estejam filiados.

5.12 Os motoristas ocupantes dos postos de trabalho deverão executar todas as atividades conforme disposto na Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho nº CBO 7825-10.

5.13 Os motoristas deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

- A. Possuir carteira nacional de habilitação – CNH, categorias, “D” ou superior;
- B. Possuir habilitação para condução de veículos de emergência;
- C. Possuir Certificado de Curso de Formação de Motorista, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- D. Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio Completo, antigo 2º Grau, ou curso técnico equivalente;
- E. Gozar de boa saúde necessária ao exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas, a ser demonstrada por meio de exames médicos pré-admissionais;
- F. Ter capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- G. Não possuir antecedentes criminais (comprovado por atestado atualizado da SSP, Polícia Federal, Varas e Juizados Criminais);
- H. Não possuir limitações físicas ou psicológicas comprovadamente incompatíveis com as atividades desenvolvidas;
- I. Possuir conhecimento teórico e prático dos serviços a serem executados, inclusive noções comprovadas de mecânica e primeiros socorros;

- J. Ter conhecimento das principais vias urbanas de Salvador, bem como das principais rodovias do estado da Bahia, especialmente as que fazem a ligação entre as cidades onde há Unidades do TRT5.

5.14 Compreendem as atividades a serem executadas pela contratada as seguintes incumbências:

- A A condução de qualquer um dos veículos oficiais de passeio, de passageiros, caminhões e ambulância, conforme a lista de veículos que compõem a frota do TRT5 (Anexo I deste Termo de Referência), além de outros que venham ser adicionados a ela;
- B A condução de autoridades, desembargadores, magistrados, servidores, estagiários, visitantes e terceirizados contratados, em serviço, e dentro ou fora dos limites da jurisdição territorial do TRT5 (Estado da Bahia);
- C O transporte de processos, documentos, cargas, bens móveis e materiais de consumo, normalmente distribuídos entre as Unidades do Órgão na capital e no interior do Estado;
- D O transporte de equipamentos, máquinas e quaisquer outros itens considerados necessários pelo TRT5, na capital e no interior do Estado da Bahia;
- E O serviço de manobrista nos estacionamentos pertencentes ao Tribunal Regional do TRT5, bem como nos eventos patrocinados por este Regional.

5.15 Do Preposto/Gerente de Serviços.

5.15.1 A contratada deverá disponibilizar Preposto/Gerente de Serviços no horário conforme previsto na planilha do **item 5.1**, com as seguintes competências:

5.15.2 Requisito: Ensino médio completo ou curso técnico equivalente, e conhecimentos de microinformática (Windows, Word e Excel, Libreoffice, aplicativos de redes sociais e Internet), além dos requisitos mínimos exigidos aos postos de motorista executivo, **item 5.12**.

5.15.3 Atribuições:

- A. Supervisionar, coordenar e orientar os serviços, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços;
- B. Distribuir as tarefas, responsabilizando-se pelo cumprimento das mesmas;
- C. Organizar a escala de serviço do seu pessoal;
- D. Proceder à revisão diária dos serviços executados;
- E. Controlar a pontualidade e assiduidade dos empregados da Contratada;
- F. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer irregularidades no tocante à execução dos serviços e/ou outras ocorrências;
- G. Zelar pela disciplina e apresentação pessoal dos funcionários;
- H. Receber, digitalizar e emitir documentos (e-mail's, documentos digitalizados, planilhas);
- I. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados do CONTRATADO;
- J. Zelar pela disciplina e apresentação pessoal dos empregados;
- K. Esclarecer, quando solicitado pela fiscalização, qualquer dúvida com relação a assunto inerente à execução do contrato; e
- L. Exercer outras atribuições pertinentes à coordenação da equipe.

5.16 Do início da prestação dos serviços.

5.16.1 A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser iniciada no dia 01 de julho de 2021, devendo a Contratada alocar a mão de obra no(s) respectivo(s) local(is) e horários a serem fixados pela TRT5.

## **6 NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA DEVERÁ:**

- 6.1 Observar todas as normas da legislação de trânsito em vigor;
- 6.2 Utilizar os veículos oficiais exclusivamente em favor da prestação jurisdicional deste Regional, nas tarefas e atividades que lhes forem atribuídas pela Administração do TRT5;
- 6.3 Observar diariamente se o veículo está em perfeitas condições de uso e limpeza, comunicando à área competente sempre que verificar o não atendimento dessas condições e informar à fiscalização do CONTRATANTE, sempre que constatar qualquer anormalidade que impeça a utilização do veículo;
- 6.4 Informar, por meio do Preposto, ao Chefe da Seção de Transportes, todo e qualquer defeito de funcionamento constatado nos veículos, além de obrigatoriamente tratar os passageiros com educação, urbanidade e respeito;
- 6.5 Seguir rigorosamente as orientações aplicáveis em caso de acidente com veículos oficiais, repassadas pelo Chefe da Seção de Transportes;
- 6.6 Comunicar-se com a Seção de Transportes sempre que, durante a execução dos serviços, ocorra qualquer impedimento, com vistas às medidas de socorro, transporte de passageiros ou acionamento de perícia;
- 6.7 Em caso de acidente, seguir as instruções repassadas à contratada pelo Chefe da Seção de Transportes, providenciando de imediato o registro da ocorrência;
- 6.8 Articular-se com a Seção de Manutenção Mecânica, visando à solução das dificuldades surgidas na execução dos serviços;
- 6.9 Orientar os seus motoristas a obrigatoriamente portarem Carteira Nacional de Habilitação - CNH atualizada, bem como certificar-se de que estejam no veículo os documentos exigidos no trânsito, cartões de abastecimento e acessórios de porte obrigatório, entre outros necessários à execução do serviço;
- 6.10 Verificar diariamente as condições de uso dos veículos sob sua responsabilidade, especialmente as condições de segurança e de conservação do bem.
- 6.11 Quando da condução de veículos de emergência, orientar os seus motoristas a obrigatoriamente portarem a habilitação para condução de veículos de emergência.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2. Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa e em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**AÑC** = ATIVO NÃO CIRCULANTE

**PÑC** = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

7.3. Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, considerando como base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

7.4. Comprovação, considerados os riscos para a Administração, de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

7.4.1. Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

7.5. Declaração de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao seu patrimônio líquido.

7.5.1. A declaração deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relação de compromissos assumidos (contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública);

b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

7.5.2. Caso a diferença entre o valor total constante da declaração de que trata o caput deste subitem e a receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

7.6. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.6.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do certame, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

7.7. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.8. Entendem-se como aceitos, na forma da lei, os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.8.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

## **8 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 8.1 A proposta deverá conter preços globais, detalhados, especificando as parcelas e percentuais que compõem a remuneração dos motoristas;
- 8.2 A contratada deverá indicar e juntar à proposta cópia da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria adotada para compor o salário dos motoristas.
- 8.3 A Convenção Coletiva de Trabalho deverá estar atualizada e em plena vigência, já registrada junto à Secretaria Regional do Trabalho - SRT.
- 8.4 No caso da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria estar em processo de aprovação e registro junto à SRT, os valores contratados deverão sofrer os devidos reajustamentos quando for concluído o processo.
- 8.5 A proposta de preços conterá o valor da hora normal trabalhada em cada uma das categorias de postos de trabalho e conforme os horários de funcionamento dos postos.
- 8.6 Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.
- 8.7 Será considerada proposta vencedora aquela que obtiver menor valor.
- 8.8 A planilha de custos apresentada deverá especificar os valores compatíveis com o mercado referentes ao fardamento e demais insumos previstos neste Termo.



- 8.9 Os preços deverão ser cotados observando-se as planilhas de custos e formação de preços, devendo estar incluídos no preço apresentado todos os custos de responsabilidade e ônus da Contratada, sem a eles se limitarem, e que são:
- a) Administração local e centralizada;
  - b) Mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e suas integrações;
  - c) Fornecimento de todos os uniformes, materiais e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, conforme consta do Termo de Referência;
  - d) Recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços executados pela Contratada;
  - e) Pagamento de todos os benefícios diretos e indiretos concedidos através de acordo/dissídio coletivo da categoria que estiverem vinculados seus empregados;
  - f) Todos os custos a mais que se façam necessários para o fiel desempenho na prestação dos serviços;
  - g) Lucro da Contratada;
  - h) Despesas decorrentes do cumprimento de obrigações legais de higiene, segurança e medicina do trabalho;
  - i) Todos os seguros a que estiver obrigada por dispositivos legais.
- 8.10 As licitantes deverão disponibilizar, obrigatoriamente, memória de cálculo detalhada, anexo à proposta apresentada, da qual conste todos os índices praticados com as respectivas fontes.

## **9 CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar:

- 9.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a proponente, quando houver, dentro da validade, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da licitação;
- 9.2 No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica que comprove ter a empresa executado, ou que venha executando contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- a) Os atestados deverão comprovar a execução de prestação de serviços terceirizados em quantidade compatível com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos, ininterruptos ou não;
  - b) Para comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados.
- 9.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 9.4 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.5 Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

9.6 Declaração fornecida pela proponente indicando pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, na qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF e do documento de identidade.

## 10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo:

- a) **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços prestados.
- b) **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos serviços.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Comprovar, no momento da assinatura do contrato, a formação técnica da mão-de-obra oferecida por intermédio de certificados de cursos para formação de motoristas, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como direção defensiva e primeiros socorros;
- 11.2 Comprovar o registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da licitação;
- 11.3 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração, no momento da assinatura do Contrato, bem como quando solicitado pela contratante;
- 11.4 A empresa contratada deverá estabelecer critérios técnicos a fim de selecionar e preparar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se mediante atestados de boa conduta, antecedentes civil e criminal e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços;
- 11.5 Proporcionar ao pessoal arrematado para a prestação dos serviços nos postos a oportunidade de realizar visitas de reconhecimento aos veículos da frota e às instalações dos edifícios do TRT5, de maneira a permitir que conheçam as peculiaridades das tarefas a serem desempenhadas;
- 11.6 Manter o número contratado de motoristas para atendimento do serviço sem interrupção, conservando reserva técnica de pessoal capacitado e treinado para atuar em eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, ou substituições imediatas, nos casos de férias, descanso semanal, licenças, greves, demissões, e outras possíveis faltas ao serviço;
- 11.7 Repor a mão de obra no Posto, em substituição, na hipótese de ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

- 11.7.1 Substituir, num período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pelo Gerente de Serviços, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou que venham criar embaraços ou dificuldades às exigências de serviços que lhe forem apresentadas, impedindo o seu retorno às instalações da contratante;
- 11.8 Cuidar permanentemente da requalificação dos seus motoristas, mediante cursos e treinamentos periódicos, a cada 12 meses, de atualização na respectiva atividade, de modo que conheçam a legislação de trânsito atualizada, novos equipamentos e acessórios instalados nos veículos e novas técnicas condução e segurança em serviço;
- 11.9 Apresentar, uma vez por ano, comprovação de que seus motoristas concluíram com aproveitamento satisfatório, cursos ou treinamentos dentro de sua atividade, com carga horária não inferior a 20 (vinte) horas-aula;
- 11.10 Apresentar à Administração do TRT5 cópia das fichas dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, que deverão estar sempre atualizadas e disponíveis em arquivo para consulta, contendo todos os dados funcionais, inclusive foto, tipo sanguíneo, fator Rh, endereço, telefone residencial e móvel;
- 11.11 Instruir os seus funcionários sobre o cumprimento das normas internas do TRT5;
- 11.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRT5 ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto licitado;
- 11.13 Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- 11.14 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como ocorrências verificadas, permitindo à fiscalização do TRT5 acesso aos respectivos dados;
- 11.15 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente, mal súbito ou morte, imediatamente após ter sido comunicada sobre tal condição;
- 11.16 Manter o pessoal, quando em serviço, devidamente uniformizado, munidos de fardamento completo e limpo, com crachá de identificação da empresa, com retrato atualizado e nítido;
- 11.17 Fornecer mensalmente ao TRT5 cópia da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, inclusive recolhimento do FGTS de cada funcionário, juntamente com a fatura de cada mês;
- 11.18 Fornecer crachá de identificação dos seus funcionários, arcando com o ônus da aquisição;
- 11.19 Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas;
- 11.20 Comprovar, por meio de recibos assinados por seus funcionários, o fornecimento, até o último dia do mês, correspondentes ao mês seguinte:
- a) auxílio alimentação no valor determinado pela convenção da categoria vigente;
  - b) auxílio transporte (ida e volta), no valor determinado pela convenção da categoria vigente, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos;
- 11.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do Tribunal;
- 11.22 Cumprir as normas e regulamentos internos do TRT5;

- 11.23 Acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo TRT5 e atender às solicitações imediatamente;
- 11.24 Conservar limpas e asseadas as instalações e equipamentos do TRT5 disponibilizadas para a execução do contrato;
- 11.25 Não permitir a utilização dos telefones do TRT5, sob a responsabilidade da contratada, para ligações de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- 11.26 Efetuar o pagamento direto ou deduzir do valor da fatura mensal a que tem direito quaisquer valores referentes a ligações ou serviços especiais e interurbanos, medidos e registrados nas contas das linhas telefônicas disponibilizadas para a contratada;
- 11.27 Proibir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço nos postos de trabalho objeto deste Termo de Referência;
- 11.28 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.29 Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo TRT5, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados;
- 11.30 Arcar com as despesas decorrentes de avarias, pagamento de multas de trânsito e dos acidentes envolvendo os veículos oficiais, conduzidos pelos profissionais da empresa, ocorridos durante a execução dos serviços;
- 11.30.1 Em caso de acidente e se houver culpa do condutor, funcionário da contratada, responsabilizar-se pelo completo atendimento das vítimas incluindo o pagamento de todas as despesas médicas e de indenizações por morte e invalidez, e/ou outras indenizações, quer sejam de natureza patrimonial e/ou moral, mediante o pagamento de apólice permanente de seguro ou com recursos próprios;
- 11.30.2 Em caso de acidente, nas condições anteriores responsabilizar-se pela completa recuperação do veículo sinistrado pertencente ao TRT5, substituindo-o por outro de igual valor, conforme tabela FIPE, em caso de perda total;
- 11.30.3 Em caso de acidente e se houver culpa do condutor, funcionário da contratada, responsabilizar-se pelo pagamento dos danos causados a terceiros, incluindo o pagamento de despesas médicas e/ou outras indenizações, sejam patrimoniais e/ou morais, se for o caso;
- 11.31 Orientar os motoristas para adoção dos procedimentos de segurança aplicáveis na execução dos serviços e a operar equipamentos/aparelhos de comunicação disponíveis ou sistemas utilizados na execução dos serviços;
- 11.32 Fornecer, semestralmente, uniformes novos, conforme especificado no Anexo II deste Termo de Referência, submetendo-os previamente à aprovação da contratante, por meio da Seção de Transportes;
- 11.32.1 Repor o fardamento com periodicidade de 6 (seis) meses ou conforme desgaste natural do traje devido ao uso, resguardado ao TRT5 o direito de exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- 11.32.2 A Contratada não poderá repassar os custos dos uniformes, equipamentos e acessórios aos seus funcionários;
- 11.33 Fiscalizar o uso do fardamento completo e padronizado diariamente no serviço, especialmente na condução de juízes, desembargadores e outras autoridades;
- 11.33.1 Fiscalizar seus prepostos de forma a garantir que assumam diariamente os postos, pontualmente e devidamente uniformizados;

- 11.34 Efetuar o pagamento da indenização correspondente ao número de diárias devidas aos seus empregados, quando a execução de serviços nos postos de trabalho ensejar viagens, conforme previsto no item 5.7.1;
- 11.35 Fiscalizar o cumprimento da programação dos serviços que será feita periodicamente por preposto da contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a plena prestação dos serviços contratados;
- 11.36 Arcar com todos os encargos sociais e obrigações trabalhistas, fiscais, previstas em lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, devendo apresentar mensalmente ao TRT5, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
- 11.36.1 Certidão Negativa de Débitos para o INSS (CND), na forma exigida no art. 195, §3º, da Constituição Federal;
  - 11.36.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 11.36.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 11.36.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 11.36.5 Prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores, tanto a remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;
  - 11.36.6 Comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
  - 11.36.7 Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota /fatura;
  - 11.36.8 Espelho da folha de pagamento específica do contrato;
  - 11.36.9 Comprovantes específicos do contrato de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação, com entrega até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;
  - 11.36.10 Programação da escala de férias dos empregados submetida à aprovação do gestor do contrato indicado pelo TRT5, respeitadas as necessidades do órgão contratante, concentradas preferencialmente no período de recesso forense da Justiça do Trabalho, divulgado no calendário anual;
  - 11.36.10 Comprovação do pagamento do adicional de férias até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, conforme art. 145 da CLT;
  - 11.36.12 Comprovantes de contrato de trabalho;
- 11.37 Providenciar para que todos os motoristas compareçam ao Tribunal com carta de apresentação dirigida à Seção de Transportes, no primeiro dia de trabalho, para receber informações sobre o local de trabalho, instalações e demais orientações necessárias ao desempenho de sua função;
- 11.38 Comunicar previamente a contratante, com anuência da unidade fiscalizadora, por escrito, quanto a qualquer mudança no quadro de pessoal (MOTORISTA);
- 11.39 Manter seu pessoal orientado com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe;

- 11.40 Acatar descontos na respectiva Nota Fiscal e, na ausência desta, na fatura subsequente ou em guia de recolhimento, no que se refere às multas que der causa e reembolsos previstos no contrato;
- 11.41 Relatar diariamente à contratante toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 11.42 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos motoristas, descritas no Termo de Referência e contrato;
- 11.43 Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando for o caso;
- 11.44 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 11.45 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da delegacia mais próxima, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação, dos seus empregados e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 11.46 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que sejam vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de motorista em geral;
- 11.47 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, pertencentes ao acervo patrimonial do TRT5, bem como de propriedade de servidores ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da contratante;
- 11.48 Manter Preposto aceito pela Administração, nas dependências da contratante, para representá-la na execução do contrato;
- 11.49 Observar que os bens patrimoniais de propriedade do TRT5 só serão liberados mediante apresentação do formulário de Autorização de Saída de Bens, emitido pela Coordenadoria de Material e Logística – CML, após ser vistoriado, sendo imprescindível à descrição o seu número de tombamento;
- 11.50 Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato;
- 11.51 Ocorrendo mudança de locais na vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área pertencente à região de atuação do TRT5 no Estado da Bahia.
- 11.52 A CONTRATADA deverá promover os meios necessários para que haja contato entre os postos de motoristas e o representante da empresa (Preposto/Supervisor), quando dos deslocamentos;
- 11.53 Encaminhar à Seção de Transportes com antecedência de 5 (cinco) dias a escala de serviços elaborada em conjunto com o preposto para o período posterior;
- 11.54 Informar previamente à Seção de Transportes, no início de cada mês, a totalização dos períodos de viagem, discriminando os percentuais aplicados em cada caso e a quantidade de horas trabalhadas nas condições e critérios estabelecidos neste Termo;
- 11.55 Apresentar os documentos exigidos pela Instituição Bancária indicada pelo contratante e promover a ativação de conta corrente vinculada, correspondente ao contingenciamento imposto pela Resolução 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça.
- 11.56 Obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Resolução nº 103/2012 do CSJT e na IN 01/2010 da SLTI/MPOG, no que couber;



- 11.57 Capacitar todos os empregados em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme disposto na Resolução nº 98/2012 do CSJT;
- 11.58 Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, máscaras, álcool gel a 70%, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 11.59 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do Contratante;
- 11.60 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do Tribunal membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;
- 11.61 Arcar com todas as obrigações trabalhistas previstas em lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, devendo ainda apresentar os documentos correspondentes atualizados;
- 11.62 Encaminhar ao Contratante, após 12 (doze) meses de vigência dos contratos de trabalho, termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1 Disponibilizar em Salvador, área específica para instalação da equipe de profissionais que ocupará os postos de trabalho e os locais onde funcionarão refeitórios, vestiários e banheiros;
- 12.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por representantes especialmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e do Ato TRT5 210/2014;
- 12.3 Disponibilizar os veículos oficiais da frota (Anexo I deste Termo de Referência) e os que a ela forem adicionados, para a execução dos serviços, todos em perfeitas condições de uso, abastecidos, lavados, com documentação regularizada;
- 12.4 Fornecer todos os insumos necessários para o funcionamento do veículo tais como combustíveis, lubrificantes, peças, lavagens e manutenção completa;
- 12.5 Definir postos de motoristas, nas dependências dos prédios do TRT5, conforme especificados no item 6 deste Termo, informando a Contratada;
- 12.6 Elaborar, por meio da Seção de Transportes, em conjunto com a contratada, as escalas, os percursos e roteiros para os veículos em serviço, ficando o profissional contratado vinculado aos roteiros pré-estabelecidos pelo TRT5;
- 12.7 Definir, por meio da Seção de Transportes, para os postos de trabalho, as tarefas, atribuições, horários de trabalho, folgas e roteiros de viagens;
- 12.8 Efetuar o pagamento das faturas, observando previamente se a empresa encontra-se em dia com o SICAF;
- 12.9 Pagar à empresa contratada o valor definido na proposta de preços, por hora trabalhada nos postos de trabalho, equivalente às horas efetivamente trabalhadas nos postos e atestadas pela fiscalização do contrato;

- 12.10 Fiscalizar a prestação dos serviços contratados de forma a não permitir a execução de tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;
- 12.11 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## **13 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

### **13.1 DOS FISCAIS E DO GESTOR DO CONTRATO**

---

A fiscalização será realizada por um servidor da Seção de Transportes (Fiscal Técnico) e um servidor da Secretaria de Administração (Fiscal Administrativo), subordinados ao Diretor da Secretaria de Administração do TRT5 (Gestor do Contrato), na forma do Ato TRT5 210/2014.

### **13.2 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

---

- 13.2.1. O cumprimento das obrigações contratuais, objeto deste documento, será acompanhado e fiscalizado por servidor lotado na Seção de Transportes (Fiscal Técnico), por servidor lotado na Secretaria de Administração (Fiscal Administrativo) e pela Secretaria de Administração (Gestora do contrato), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da IN/SLTI 02/2008 alterada pela IN/SLTI 06/2013.
- 13.2.2. A Seção de Transportes terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual, adotando metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados.
- 13.2.3. São atribuições servidor Fiscal técnico durante o acompanhamento e a fiscalização:
- a) Encaminhar à Secretaria de Administração relatório de ocorrências e planilhas que impliquem em possíveis sanções aplicáveis à contratada;
  - b) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
  - c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
  - d) Encaminhar à Secretaria de Administração com antecedência de 5 (cinco) dias a escala de serviço;
  - e) Informar, mediante a apresentação de planilha de cálculo, o percentual de serviço prestado e o nível de satisfação referente à prestação dos serviços, para que a Secretaria de Administração possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
  - f) Notificar a contratada, por escrito, sobre orientações, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
  - g) Solicitar previamente à Secretaria de Administração permissão de acesso e autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis, desde que ensejem o pagamento de horas extraordinárias à empresa contratada. Tal solicitação deverá conter a identificação do(s) funcionário(s), especificar

detalhadamente o serviço, o veículo que será utilizado, o roteiro e os horários a serem cumpridos

h) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

i) Os serviços serão fiscalizados e avaliados conforme os indicadores especificados nos Anexos III (cumprimento do horário) e IV (qualidade do serviço), deste Termo de Referência.

j) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;

k) - Verificar, in loco, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;

l) - Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços juntamente com o atesto pelo fiscal administrativo;

#### 13.2.5. São atribuições do servidor Fiscal Administrativo durante o acompanhamento e a fiscalização:

a) Analisar a documentação entregue pela contratada, que precede a atestação de conformidade do fornecimento do objeto, observando se houve o adimplemento dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, com apresentação mensal ao TRT5, da comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto deste Termo de Referência, bem como a emissão das Certidões Negativa e/ou Positiva de Débito com efeito de Negativa (FGTS, INSS e Dívida Ativa da União), sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Administração do TRT5, para liquidação;

b) Solicitar da contratada e seus prepostos as documentações faltantes ou incompletas com a finalidade de complementar àquelas entregues juntamente com a fatura mensal;

c) Informar à Administração quaisquer irregularidades constatadas e indicar, quando for o caso, as medidas que devam ser adotadas;

d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;

e) Adotar todas as medidas com vistas a auxiliar o Gestor na condução do contrato, primando pela eficiência na execução da prestação dos serviços, agindo de forma proativa com o objetivo da unidade apresentar um serviço de qualidade ao público interno e externo;

f) A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades

contratuais.

g) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;

h) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;

i) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da Contratada;

j) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;

k) Notificar, por escrito, a Contratada acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;

l) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;

m) - Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;

n) - Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) Contratada(s);

13.2.6 Ao gestor do contrato compete, entre outras atribuições:

a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;

b) Tomar decisões gerenciais;

c) Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;

d) Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações contratuais que dependam de formalização de termo aditivo.

## **14 PENALIDADES E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 Com fundamento no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a empresa que:

14.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

14.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

14.1.3. apresentar documentação falsa;

- 14.1.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 14.1.5. não mantiver a proposta;
- 14.1.6. falhar na execução do contrato;
- 14.1.7. fraudar a execução do contrato;
- 14.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.9. declarar informações falsas; e
- 14.1.10 cometer fraude fiscal.

14.2 Fundamentado na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se a Lei nº 8666/93 subsidiariamente, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1. Multas;

14.2.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT – 5ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

14.2.4. No caso de atraso para início da execução do objeto, as multas aplicadas serão de:

14.2.4.1. (0,5%) cinco décimos por cento ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.4.2. (20%) vinte por cento sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no item acima;

14.2.4.3. (30%) trinta por cento sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.3 Além das multas elencadas nos itens acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 49º do Decreto n.º 10.024/2019, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas, a incidência e o grau respectivo, indicados nas tabelas 14.3.1 e 14.3.2:

**Tabela 14.3.1**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,6% do valor mensal do Contrato
5	3,2% do valor mensal do Contrato
6	6,4% do valor mensal do Contrato

**Tabela 14.3.2 - Infrações**

<b>Item</b>	<b>Descrição da infração</b>	<b>Grau</b>	<b>Incidência</b>	<b>Percentual de Desconto</b>
1	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;	1	Por funcionário e por dia	0,20%
2	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	1	Por ocorrência	0,20%
3	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	2	Por empregado e por ocorrência	0,40%
4	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;	2	Por serviço e por dia	0,40%
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	3	Por ocorrência	0,80%
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato;	2	Por funcionário e por dia	0,40%
7	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por funcionário e por dia	0,40%
8	Deixar de fornecer os uniformes na periodicidade estabelecida neste Termo;	2	Por funcionário e por dia	0,40%
9	Deixar de cumprir os itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência	0,40%
10	Deixar de apresentar garantia contratual no prazo estabelecido no Item 18.2.	4	Por dia	1,60%
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante	5	Por empregado e por dia	3,20%



Item	Descrição da infração	Grau	Incidência	Percentual de Desconto
12	Deixar de entregar os salários, vales-transporte e/ou vales refeição nas datas avençadas;	5	Por ocorrência e por dia	3,20%
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	6	Por ocorrência	6,40%
14	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por unidade de atendimento	6,40%

- 14.4 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT-5ª Região, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, após regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 14.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 14.7 A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

## 15 DO PAGAMENTO

- 15.1 A fatura mensal corresponderá ao período de 30 dias compreendidos entre o primeiro dia de vigência do contrato até o trigésimo dia de adimplemento do serviço.
- 15.2 Anexados à fatura deverão ser encaminhados documentos comprobatórios de quitação das obrigações trabalhistas e fiscais exigidas por lei, bem como a relação nominal dos profissionais onde conste o detalhamento da fatura e o número de horas trabalhadas (normais e extraordinárias) e adicionais devidos, decorrentes do serviço.
- 15.3 A fatura mensal poderá sofrer os descontos por inadimplemento dos serviços previstos nas Avaliações de Nível de Serviço, Anexos III e IV, deste Termo de Referência.
- 15.4 A fatura mensal poderá sofrer descontos de valores referentes a multas impostas ao TRT5, decorrentes de infrações praticadas pelos condutores, funcionários da contratada, com veículos oficiais.
- 15.5 A fatura ou nota fiscal deverá indicar o número do empenho, o número do processo e será entregue na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, sito à Rua Bela Vista do Cabral, nº 121, 1º andar – Bairro de Nazaré – Salvador/BA;

15.6 O pagamento dar-se-á, em até dez dias úteis contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária para o banco indicado pela contratada, após ser atestada pelo Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo e ratificada pelo Gestor conforme estejam sendo prestados os serviços na forma avençada.

15.7 Deverão ser apresentadas, junto com a fatura mensal, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, acompanhadas da relação nominal dos motoristas.

15.8 As planilhas nas quais conste o detalhamento da fatura serão conferidas pela Coordenadoria de Contabilidade do TRT5, que a encaminhará, após a confirmação dos valores, para a Unidade responsável pelo pagamento.

15.9 A partir da assinatura do contrato, o Contratante, fundamentado na Instrução Normativa/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, fica autorizado a fazer o desconto nas faturas/notas fiscais e a realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos pela Contratada.

15.10 Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida de acordo com a tabela de níveis de serviços dos anexos III e IV;

## **16 ESTIMATIVA DE SERVIÇOS**

A estimativa de serviços deverá ser considerada na elaboração da proposta da licitante de modo que na contratação de serviços equivalentes a 24 (vinte e quatro) postos de trabalho estão incluídas:

16.1 A previsão do pagamento do salário e auxílio-alimentação para a categoria;

16.2 A previsão do pagamento de todos os benefícios assegurados pela Convenção Coletiva da categoria adotada, calculados conforme a metodologia constante da Planilha de Custos e Formação de Preços;

16.3 O pagamento de eventuais horas extras ou adicional noturno será feito conforme a convenção coletiva da categoria;

16.4 O preposto a ser disponibilizado para atuar coordenando o funcionamento dos postos de trabalho alocados no TRT5 não gerará para a Contratante quaisquer custos adicionais.

## **17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/96;

17.2 A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, para verificar se as condições oferecidas pelo licitante contratado continuam vantajosas para o TRT5;

17.3 A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser iniciada no dia 01 de julho de 2021, devendo a Contratada alocar a mão de obra no(s) respectivo(s) local(is) e horários a serem fixados pela TRT5.

## **18 GARANTIA**

18.1 Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, quando da assinatura do contrato será exigida da Contratada a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato ou por acréscimo de motorista/gerente efetivamente formalizado mediante termo aditivo.

18.2 A apresentação da garantia deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena da aplicação de multa estabelecida neste Termo de Referência.

18.3 A liberação da garantia ocorrerá somente após a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, essa garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

18.4 A garantia só será aceita caso assegure o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não-cumprimento do objeto do contrato e do não-adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela Contratada, quando couber.

18.5 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.5.1 Conforme art. 80, III, da Lei nº 8666/93, a rescisão unilateral (nos casos do inciso I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93), acarreta como consequência, sem prejuízo das sanções previstas, a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

## **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Veículos oficiais pertencentes ao TRT5**

PLACA / REPRESENTAÇÃO	MARCA/MODELO	TIPO	ANO DE FABRICAÇÃO	COMBUSTÍVEL	Nº CHASSI
PLL9B14/TRT01	CITROEN C4L	Passeio	2018/2019	Etanol/Gasolina	8BCND5GVUK0519758
PLLOG62/TRT02	CITROEN C4L	Passeio	2018/2019	Etanol/Gasolina	8BCND5GVUKG519544
PLL8J95/TRT03	CITROEN C4L	Passeio	2018/2019	Etanol/Gasolina	8RCNDSGYUKG519757
PLLOG62/TRT04	CITROEN C4L	Passeio	2018/2019	Etanol/Gasolina	8BCND5GVUKG519544
PLL2F73/TRT05	CITROEN C4L	Passeio	2018/2019	Etanol/Gasolina	8BCND5GVUKG519546
PKW 8061	GM/CRUZE	Passeio	2017/2018	Alcool/Gasolina	8AGBB69S0JR126889
PKW 1188	GM/CRUZE	Passeio	2017/2018	Alcool/Gasolina	8AGBB69S0JR124866
PKW7806	GM/CRUZE	Passeio	2017/2018	Alcool/Gasolina	8AGBB69S0JR126966
PJU 9338	SENTRA	Passeio	2015/2016	Etanol/Gasolina	3N1BB7AE7GY208076
PJU 0404	SENTRA	Passeio	2015/2016	Etanol/Gasolina	3N1BB7AE9GY207911
PJC 6192	RENAULT/FLUENCE	Passeio	2015/2015	Etanol/Gasolina	5484D84564S545454
PJD 3407	RENAULT/FLUENCE	Passeio	2015/2015	Etanol/Gasolina	8AILZLH0TFL738759
PJU 8729	SENTRA	Passeio	2015/2016	Etanol/Gasolina	3N1PB70E9GY208015
PJU 8705	SENTRA	Passeio	2015/2016	Etanol/Gasolina	3N1PB7AEXGY208007
OUY 8973	RENAULT/FLUENCE	Passeio	2013/2014	Etanol/Gasolina	8A1LZBW26EL925086
PKW 4006	GM/CRUZE	Passeio	2017/2018	Alcool/Gasolina	8AGBB69S0JR126267
PJC 5366	RENAULT/FLUENCE	Passeio	2015/2015	Etanol/Gasolina	8AILZH0TFL738764
PJC 4883	RENAULT/FLUENCE	Passeio	2015/2015	Etanol/Gasolina	8ALZLH0TFL740850
OUI 4208	CHEVROLET/CRUZE	Passeio	2013/2013	Etanol/Gasolina	9BGPB69M0DB330855
OUY 7363	RENAULT/FLUENCE	Passeio	2013/2014	Etanol/Gasolina	8A1LZBW26EL932687
OVA 8823	RENAULT/FLUENCE	Passeio	2013/2014	Etanol/Gasolina	8A1LZBW26EL917148
OVA 5112	RENAULT/FLUENCE	Passeio	2013/2014	Etanol/Gasolina	8A1LZBW26EL950217
OKS 6605	CHEVROLET/CRUZE	Passeio	2012/2012	Etanol/Gasolina	9BGPB69MOCB274538
JJU 8501	FORD FUSION	Passeio	2010/2010	Gasolina	3FAHPOJA8AR339912
NZP 2908	FIAT/LINEA	Passeio	2012/2012	Etanol/Gasolina	9BD1105BCC1549938
JJU 8561	FORD FUSION	Passeio	2010/2010	Gasolina	3FAHPOJA2AR358052
NZP 0572	FIAT/LINEA	Passeio	2012/2012	Etanol/Gasolina	9BD1105BCC1549703
NZP 2975	FIAT/LINEA	Passeio	2012/2012	Etanol/Gasolina	9BD1105BCC1549692
NTG 3351	FORD/FOCUS	Passeio	2010/2010	Etanol/Gasolina	8AFTZZFFCAJ313891
NTG 4912	FORD/FOCUS	Passeio	2010/2010	Etanol/Gasolina	8AFTZZFFCAJ312084
PJB 8163	CAMINHÃO IVECO 55C17CS	Caminhão/ utilitário	2014/2015	Diesel	93ZC53C01F846361
OVB 6505	CHEVROLET/S10	Caminhonete/ utilitário	2014/2014	Diesel	9BG148EK0EC429642

PJG 3412	CHEVROLET/S10 LT	Caminhonete/ utilitário	2014/2015	Diesel	9BG148EK0FC411940
PLC 0950	CHEVROLET/SPIN	Mini Van- Transp. Passageiros	2018/2018	Etanol/Gasolina	9BGJC7520JB244191
PKW 6037	CHEVROLET/SPIN	Mini Van- Transp. Passageiros	2018/2018	Etanol/Gasolina	9BGJC7520JB219592
OMZ 2802	CITROEN/JUMPER	Furgão/utilitár io	2012/2013	Diesel	935ZCWMNCD2108979
OZD 4843	CITROEN/JUMPER MARIMAR A	Furgão/ ambulância	2013/2014	Diesel	935ZCWMNCE2125610
NYK 5047	FIAT/DUCATO	Van/Passeio	2010/2011	Diesel	93W244M24B2068063
JQS 6543	FIAT/PALIO WEEKEND 1.4	Passeio	2006/2007	Etanol/Gasolina	9BD17301A74196288
PJS 7542	FIAT/FIORINO FURGÃO 1.4	Ut ilitário	2015/2016	Etanol/Gasolina	9BD26512MG9052790
PJS 6416	FIAT/FIORINO FURGÃO 1.4	Ut ilitário	2015/2016	Etanol/Gasolina	9BD26512MG9052811
JRT 8178	FORD/RANGER	Caminhonete/ utilitário	2008/2008	Diesel	8AFER10P38J200254
JRT 4838	MERCEDES BENZ/ ACELO 915C	Caminhão/ utilitário	2008/2008	Diesel	9BM9790488B611429
PJS 9122	PALIO/WEEKEND	Passeio	2015/2016	Etanol/Gasolina	9BD37415TG5087034
OUN 6905	PEUGEOT/BOXER	Van/Passeio	2013/2013	Diesel	936ZCWMNCD2115192
OKN 2185	RENAULT/KANGOO	Furgão/ ambulância	2012/2013	Etanol/Gasolina	8A1FC1415DL356238
JKH 8341	RENAULT MASTER	Van/Passeio	2006/2006	DIESEL	93YCDDUH56J705713
PLM4F60	RENAULT MASTER	Van/Passeio	2018/2019	DIESEL	93YMEN4XEKJ746434
OKZ 0952	VW/AMAROK	Caminhonete/ utilitário	2012/2013	Diesel	WV15D42H8DA023443
OZV 6785	VW/AMAROK	Caminhonete/ utilitário	2014/2015	Diesel	WV1WW42HDA015332
OKZ 8732	VW/AMAROK	Caminhonete/ utilitário	2012/2013	Diesel	WV1DD42H2DA014332
OZQ 6162	VW/GOL	Passeio	2014/2015	Etanol/Gasolina	9BWAB45U5FP108525
OKV 6656	VW/GOL	Passeio	2012/2013	Etanol/Gasolina	9BWAB45U4DT163066
OZQ 8635	VW/GOL	Passeio	2014/2015	Etanol/Gasolina	9BWAB45U5FP118844
NZT 9995	VW/GOL	Passeio	2012/2013	Etanol/Gasolina	9BWAB05U6DP013333
OVA 5993	VW/NOVA SAVEIRO	Utilitário	2014/2014	Etanol/Gasolina	9BWKB45U3EP159847
JQS 6402	VW/POLO	Passeio	2006/2007	Gasolina	9BWJE09N17P002366
NTG 8276	FORD/FOCUS	Passeio	2010/2010	Etanol/Gasolina	8AFTZZFFCAJ313890
NZP 9972	FIAT/LINEA	Passeio	2012/2012	Etanol/Gasolina	9BD1105BCC1549701
PJS 3676	PALIO/WEEKEND	Passeio	2015/2016	Etanol/Gasolina	8BD37415TG5086930
NTG 8653	FORD/FOCUS	Passeio	2010/2010	Etanol/Gasolina	8AFTZZFFCAJ315208
JQS 6399	VW/POLO SEDAN	Passeio	2006/2007	Gasolina	9BWJE09N67P002900
JQS 6581	FIAT/PALIO WEEKEND 1.4	Passeio	2007/2007	Etanol/Gasolina	9BD17301A74198843
NZX 0358	FIAT/PALIO WEEKEND TREKKING	Passeio	2012/2012	Etanol/Gasolina	9BD17350EC4380257
NZX 5253	FIAT/PALIO WEEKEND TREKKING	Passeio	2012/2012	Etanol/Gasolina	9BD17350EC4380530
JQS 6575	GM/ASTRA	Passeio	2007/2007	Etanol/Gasolina	9BGTR69W07B228923
JQS 6577	OGM/ASTRA	Passeio	2007/2007	Etanol/Gasolina	9BGTR69W07B228911

JQS 6579	GM/ASTRA SEDAN	Passeio	2007/2007	Etanol/Gasolina	9BGTR69W07B228946
JQS 6589	GM/ASTRA	Passeio	2007/2007	Etanol/Gasolina	9BGTR69W07B237718
JQS 6590	GM/ASTRA	Passeio	2007/2007	Etanol/Gasolina	9BGTR69W07B237664
NZT 2076	VW/GOL	Passeio	2012/2013	Etanol/Gasolina	9BWAB05U4DP013878
OKV 2286	VW/GOL	Passeio	2012/2013	Etanol/Gasolina	9BWAB45U8DT163846
NZT 3651	VW/GOL	Passeio	2012/2013	Etanol/Gasolina	9BWAB05U4DP013878
OKV 9029	VW/GOL	Passeio	2012/2013	Etanol/Gasolina	9BWAB45U1DT161100

**Observações.**

1 - A presente lista dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, poderá sofrer alteração (redução, ampliação e modificação) sem que seja necessária prévia comunicação com a contratada.

2 - As alterações na quantidade, ou tipo de veículos não importará em alteração no número de postos de trabalho.



## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Uniforme (unissex) para o serviço de MOTORISTAS do TRT5

MOTORISTA, condutor(a), Gerente de Serviços:

Tipo	Quantidades		Especificações
	Inicial	Semestral	
Terno	2	2	Cor preta, 55% poliéster, 45% lã leve fina, em tecido tipo microfibra de boa qualidade, forrado internamente, inclusive na manga.
Gravata	3	1	Em tecido 100% poliéster ou seda de boa qualidade, cor escura.
Camisa	2	2	Estilo social, em tecido 65% poliéster e 35% algodão de boa qualidade, cor azul clara ou branca, mangas compridas, gola com entretela.
Par de sapatos	2	1	Em couro de boa qualidade, tipo esporte fino, com cadarço em couro, solado de borracha, cor preta.
Par de meias	3	3	Tecido de boa qualidade 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta.
Cinto	1	1	Em couro de boa qualidade, tipo esporte fino, cor preta, fivela discreta.

Obs. 1 - Os uniformes devem ser apresentados ao contratante para vistoria preliminar, visando a aprovação;

2 - Os uniformes serão adequáveis ao MOTORISTA, condutor, Gerente de Serviços, quando este for do sexo feminino, mantendo o mesmo padrão de qualidade.

### **ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Avaliação dos níveis de serviços – Cumprimento de horário**

Indicador	
Nº 01 – Cumprimento de horário dentro da periodicidade especificada.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços sejam disponibilizados durante todo o período contratado.
Meta a cumprir	100% de realização dos serviços dentro da periodicidade especificada.
Instrumento de medição	Percepção da qualidade dos serviços, alimentando planilha própria (anexo V) com os fatos e ocorrências apuradas em cada período.
Forma de acompanhamento	Verificação por parte de servidor do TRT, em planilha própria (anexo V) para acompanhamento de possíveis interrupções e falhas na prestação dos serviços, o prazo para regularização e intervalo temporal entre elas.
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	Cálculo: Percentual de serviço prestado = $\{(total\ em\ horas\ contratadas\ no\ mês) - (total\ de\ horas\ de\ atraso,\ faltas,\ interrupções\ contabilizadas\ no\ mês)\} \times 100 \div (total\ de\ horas\ contratadas\ no\ mês)$ Considerando: a) Dias úteis no mês b) Períodos de serviço de cada posto de Trabalho (número de horas por dia).
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	96% a 100% = sem desconto na fatura 86% - 95% = desconto de 10% no valor da Fatura 80% - 85% = desconto de 20% no valor da Fatura
Sanções	Abaixo de 79% - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contrato pela inexecução parcial, podendo aplicar a rescisão contratual.
Observações	A planilha de acompanhamento (anexo V) será preenchida e assinada pelo Chefe do Departamento de Transportes e juntada às faturas.

## ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Avaliação dos níveis de serviços – Qualidade do serviço

Indicador	
Nº 02 – Qualidade da Prestação dos Serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços disponibilizados durante o período contratado.
Meta a cumprir	100% de satisfação dos destinatários dos serviços (Magistrados, Servidores, outros usuários).
Instrumento de medição	Percepção da qualidade dos serviços, alimentando planilha própria (anexo V) com os fatos e ocorrências apuradas em cada período.
Forma de acompanhamento	Verificação por parte de servidor do TRT, em planilha própria (anexo V) para acompanhamento de possíveis reclamações por parte dos destinatários sobre a prestação dos serviços.
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	Cálculo: Satisfação = $100 - (\text{quantidade total de reclamações formais recebidas sobre a prestação dos serviços no mês})$ .
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Satisfação de 97 a 100 = sem desconto na fatura Satisfação de 90 a 96 = desconto de 5% do valor da Fatura. Satisfação de 80 a 95 = desconto de 10% do valor da Fatura.
Sanções	Satisfação abaixo de 80 - multa de 5% sobre o valor do contrato pela inexecução parcial, podendo aplicar a rescisão contratual.
Observações	A planilha de acompanhamento (anexo V) será preenchida e assinada pelo Chefe do Departamento de Transportes e juntada à fatura, juntamente com as reclamações formais.

## ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SEÇÃO DE TRANSPORTES DO TRT5 – CONTRATO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS – PROAD XXXX/XXXX  
 PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO (ANEXO V - DO TERMO DE REFERÊNCIA):  
 AVALIAÇÃO RESUMO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO - CUMPRIMENTO DE HORÁRIO - QUALIDADE DO SERVIÇO

MÊS:    /    /

NOME	HORÁRIO	CARGO	POSTO - LOCAL	FÉRIAS/ PERÍODO	ATRASO (%)	FALTA NÃO JUSTIF.	LICENÇA PERÍODO	MOTURISTA SUBSTITUTO	TOTAL HORAS ATRASO/FALTAS

<p><b>Registro de ocorrências:</b> ( Percepção da qualidade dos serviços, com os fatos e ocorrências apuradas em cada período. Para acompanhamento de possíveis reclamações por parte dos destinatários sobre a prestação dos serviços e de possíveis interrupções e falhas na prestação dos serviços, o prazo para regularização e intervalo temporal entre elas).</p>	<p>XXXXXXX XXXXXX Fiscal Técnico Seção de Transportes</p>
---	---

**Observações:** A Seção de Transportes/ Fiscal Técnico deverá preencher Avaliação Resumo e anexar à Nota fiscal no momento do atesto. Conforme anexos III e IV do termo de referência – Contrato condução de veículos PROAD xxxx/xxxx.

## ANEXO II DO EDITAL

### TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

#### **ACORDO ENTRE O MPU - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.

#### **Termo de Conciliação Judicial**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida **obrigatoriamente** pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, **constituídas para prestar serviços aos associados**".

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter **excepcional** e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandage* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à **UNIÃO** embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, *caput* e 1º, III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

## **RESOLVEM**

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

**Cláusula Primeira** - A **UNIÃO** abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de **cooperativas de mão-de-obra**, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – **Serviços de limpeza;**
- b) – **Serviços de conservação;**
- c) – **Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;**
- d) – **Serviços de recepção;**
- e) – **Serviços de copeiragem;**
- f) – **Serviços de reprografia;**
- g) – **Serviços de telefonia;**
- h) – **Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;**
- i) – **Serviços de secretariado e secretariado executivo;**
- j) – **Serviços de auxiliar de escritório;**
- k) – **Serviços de auxiliar administrativo;**
- l) – **Serviços de office boy (contínuo);**
- m) – **Serviços de digitação;**
- n) – **Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;**
- o) – **Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;**
- p) – **Serviços de ascensorista;**
- q) – **Serviços de enfermagem; e**
- r) – **Serviços de agentes comunitários de saúde.**

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.



**Cláusula Segunda** - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

**Cláusula Terceira** - A **UNIÃO** obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "f" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

## **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

**Cláusula Quarta** – A **UNIÃO** obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "f" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no *caput*, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a **UNIÃO**, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

## **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

**Cláusula Quinta** – A **UNIÃO** se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao

**Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

### **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

**Cláusula Sexta** – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juiz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**Cláusula Sétima** - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo único** – Os contratos em vigor entre a **UNIÃO** e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**Cláusula Oitava** -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à **UNIÃO**, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO  
Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES  
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

FÁBIO LEAL CARDOSO  
Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO  
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO  
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região

MÁRIOLUIZ GUERREIRO  
Advogado da União

Testemunhas:

---

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

---

PAULO SÉRGIO DOMINGUES  
Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE

---

REGINA BUTRUS  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ  
n.º ....., ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem prejuízo  
das sanções penais previstas, com base no art. 27, V do mesmo regulamento, declara não possuir  
no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a possibilidade de  
contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador,            de                                    de

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável  
(Nome legível)

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

.....(NOME DO LICITANTE),  
CNPJ n.º ....., declara sob as penas da Lei que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador,            de    de

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável  
(Nome legível)

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO V DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Licitação: \_\_\_\_\_

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de .....(Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item ..... do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da .....(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da .....(identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da .....(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ..... (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da ..... (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ..... (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da ..... (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de ..... (Órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador,                 de   de

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável  
(Identificação Completa)

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO VI DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS  
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ  
n.º ....., declara sob as penas da Lei que não possui, em sua  
cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto  
nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador,            de    de

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável  
(Nome legível)



**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO VII DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ  
n.º ....., declara sob as penas da Lei que os serviços são  
prestados com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da  
Previdência Social.

Salvador,            de    de

\_\_\_\_\_  
Diretor / Representante Responsável  
(Nome legível)



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

### **ANEXO VIII DO EDITAL**

### **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PROAD 523/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n. 001/2021

OBJETO: Serviço de condução de veículos da frota deste  
Regional

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de  
Administração

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### **DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município / UF	Salvador / BA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019
C	Número de meses de execução contratual:	12

#### **IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Seq	Tipo de Serviço / Carga Horária	Faixa de execução do serviço	Unidade de Medida	Quantidade de postos a contratar	Quantidade empregados por posto	Quantidade total de empregados por posto
1	Motorista 44 h semanais	Entre 6h e 21h de segunda a sexta	Posto de serviço	21	1	21
2	Motorista 12 h diurnas, 7h as 19h	Entre 7h e 19h	Posto de serviço	1	2	2
3	Motorista 12 h noturnas, 19h as 7h	Entre 7h e 19h	Posto de serviço	1	2	2

#### **1. MÓDULOS**

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

<b>Dados para composição dos custos referentes à mão de obra</b>				
1	Cargo	Motorista 44 h semanais	Motorista 12 h diurnas, 7h as 19h	Motorista 12 h noturnas, 19h as 7h
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-10	7825-10	7825-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.803,34	1.803,34	1.803,34
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/SINT RACAP 2019/2020	SEAC/SINT RACAP 2019/2020	SEAC/SINT RACAP 2019/2020
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de janeiro	01 de janeiro	01 de janeiro

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

			Motorista 44 h semanais	Motorista 12 h diurnas, 7h as 19h	Motorista 12 h noturnas, 19h as 7h
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	-	1.803,34	1.803,34	1.803,34
B	Adicional de Periculosidade	-			
C	Adicional de Insalubridade	-			
D	Adicional Noturno	22,50%			202,88
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	22,50%			158,39
F	Gratificação de função	-			
G	Outros (especificar)	-			
<b>Total</b>			<b>1.803,34</b>	<b>1.803,34</b>	<b>2.164,61</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

		Motorista 44 h semanais	Motorista 12 h diurnas, 7h as 19h	Motorista 12 h noturnas, 19h as 7h
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro)			

	Salário	150,22	150,22	180,31
B	Férias e Adicional de Férias	218,20	218,20	261,92
<b>Total</b>		<b>368,42</b>	<b>368,42</b>	<b>442,23</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Motorista 44 h semanais	Motorista 12 h diurnas, 7h as 19h	Motorista 12 h noturnas, 19h as 7h
			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	434,35	434,35	521,37
B	Salário Educação	2,50%	54,29	54,29	65,17
C	SAT	3,00%	65,15	65,15	78,21
D	SESC ou SESI	1,50%	32,58	32,58	39,10
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,72	21,72	26,07
F	SEBRAE	0,60%	13,03	13,03	15,64
G	INCRA	0,20%	4,34	4,34	5,21
H	FGTS	8,00%	173,74	173,74	208,55
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>799,21</b>	<b>799,21</b>	<b>959,32</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Motorista 44 h semanais	Motorista 12 h diurnas, 7h as 19h	Motorista 12 h noturnas, 19h as 7h
		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	76,60	17,80	17,80
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56	157,20	157,20
C	Assistência Médica e Familiar	110,00	110,00	110,00
D	Plano de Assistência Odontológica	10,00	10,00	10,00
E	Seguro de Vida	3,27	3,27	3,27
<b>Total</b>		<b>430,43</b>	<b>298,27</b>	<b>298,27</b>

**Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e**

**diários**

		Motorista 44 h semanais	Motorista 12 h diurnas, 7h as 19h	Motorista 12 h noturnas, 19h as 7h
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	368,42	368,42	442,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	799,21	799,21	959,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários	430,43	298,27	298,27
<b>Total</b>		<b>1.598,06</b>	<b>1.465,90</b>	<b>1.699,82</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

		Motorista 44 h semanais	Motorista 12 h diurnas, 7h as 19h	Motorista 12 h noturnas, 19h as 7h
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	7,51	7,51	9,02
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,60	0,60	0,72
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D	Aviso Prévio Trabalhado	33,31	33,31	39,99
E	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>	<b>12,26</b>	<b>12,26</b>	<b>14,71</b>
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	72,13	72,13	86,58
<b>Total</b>		<b>125,82</b>	<b>125,82</b>	<b>151,02</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente****Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

		Motorista 44 h semanais	Motorista 12 h diurnas, 7h as 19h	Motorista 12 h noturnas, 19h as 7h
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias			
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	51,76	62,12
C	Substituto na cobertura de Maternidade /	0,02%		

	Paternidade		0,36	0,36	0,43
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	9,74	9,74	11,69
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	5,95	5,95	7,14
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	6,13	6,13	7,36
G	<b>Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais</b>		<b>27,21</b>	<b>27,21</b>	<b>32,66</b>
<b>Total</b>			<b>101,15</b>	<b>101,15</b>	<b>121,41</b>

#### Submódulo 4.2 - Intraornada

		Motorista 44 h semanais	Motorista 12 h diurnas, 7h as 19h	Motorista 12 h noturnas, 19h as 7h
4.2	Intraornada	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação			
<b>Total</b>		0	0	0

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

		Motorista 44 h semanais	Motorista 12 h diurnas, 7h as 19h	Motorista 12 h noturnas, 19h as 7h
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	101,15	101,15	121,41
4.2	Substituto na Intraornada	-	-	-
<b>Total</b>		101,15	101,15	121,41

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

		Motorista 44 h semanais	Motorista 12 h diurnas, 7h as 19h	Motorista 12 h noturnas, 19h as 7h
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	127,62	127,62	127,62
C	Equipamentos			
D	Outros (especificar)			
<b>Total</b>		127,62	127,62	127,62



**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)**

			Motorista 44 h semanais	Motorista 12 h diurnas, 7h as 19h	Motorista 12 h noturnas, 19h as 7h
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	225,36	217,43	255,87
B	Lucro	6,79%	270,33	260,82	306,93
C	Tributos				
	C.1. Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	0,9135	4.654,28	4.490,52	5.284,38
	C.1.-A PIS	0,65%	30,25	29,19	34,35
	C.1.-B COFINS	3,00%	139,63	134,72	158,53
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		-	-	-
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	232,71	224,53	264,22
<b>Total</b>		<b>8,65%</b>	<b>898,29</b>	<b>866,68</b>	<b>1.019,90</b>

**2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

		Motorista 44 h semanais	Motorista 12 h diurnas, 7h as 19h	Motorista 12 h noturnas, 19h as 7h
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.803,34	1.803,34	2.164,61
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.598,06	1.465,90	1.699,82
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	125,82	125,82	151,02
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	101,15	101,15	121,41
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	127,62	127,62	127,62
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>3.755,99</b>	<b>3.623,83</b>	<b>4.264,48</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	898,29	866,68	1.019,90
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>4.654,28</b>	<b>4.490,51</b>	<b>5.284,38</b>

**3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	<b>Tipo do Serviço (A)</b>	<b>Valor Proposto por empregado (B)</b>	<b>Quantidade de Empregados por Posto (C)</b>	<b>Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)</b>	<b>Qtde. de Postos (E)</b>	<b>Valor Total MENSAL do Serviço (F) = (D x E)</b>
A1	Motorista 44 h semanais	R\$ 4.654,28	1	R\$ 4.654,28	21	R\$ 97.739,88
A2	Motorista 12 h diurnas, 7h as 19h	R\$ 4.490,51	2	R\$ 8.981,02	1	R\$ 8.981,02
A3	Motorista 12 h noturnas, 19h as 7h	R\$ 5.284,38	2	R\$ 10.568,76	1	R\$ 10.568,76
<b>A</b>	<b>VALOR MENSAL DOS CARGOS</b>					<b>R\$ 117.289,66</b>

PROAD 523/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n. 001/2021

OBJETO: Serviço de condução de veículos da frota deste Regional

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de  
Administração

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município / UF	Salvador / BA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019
C	Número de meses de execução contratual:	12

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Seq	Tipo de Serviço / Carga Horária	Faixa de execução do serviço	Unidade e de Medida	Quantidade de postos a contratar	Quantidade empregados por posto	Quantidade total de empregados por posto
4	Gerente de Serviços 44 h semanais	Entre 7h e 19h de segunda a sexta	Posto de serviço	1	1	1

#### 1. MÓDULOS

#### MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Cargo	Gerente de Serviços 44 h semanais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	2.051,15
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/SIN DLIMP 2019/2020
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01 de janeiro

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

			Gerente de Serviços 44 h semanais
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	-	2.051,15
B	Adicional de Periculosidade	-	
C	Adicional de Insalubridade	-	
D	Adicional Noturno	-	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-	
F	Gratificação de função	-	
G	Outros (especificar)	-	
<b>Total</b>			<b>2.051,15</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

		Gerente de Serviços 44 h semanais
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	170,86
B	Férias e Adicional de Férias	248,19
<b>Total</b>		<b>419,05</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

			Gerente de Serviços 44 h semanais
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	494,04
B	Salário Educação	2,50%	61,76
C	SAT	3,00%	74,11
D	SESC ou SESI	1,50%	

			37,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,70
F	SEBRAE	0,60%	14,82
G	INCRA	0,20%	4,94
H	FGTS	8,00%	197,62
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>909,03</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

		<b>Gerente de Serviços 44 h semanais</b>
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	61,73
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Assistência Médica e Familiar	110,00
D	Plano de Assistência Odontológica	10,00
E	Seguro de Vida	3,26
<b>Total</b>		<b>415,55</b>

**Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

		<b>Gerente de Serviços 44 h semanais</b>
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	419,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	909,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários	415,55
<b>Total</b>		<b>1.743,63</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

		<b>Gerente de Serviços 44 h semanais</b>
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	8,55
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,68
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	37,89
<b>E</b>	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>	<b>13,94</b>
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	82,05
<b>Total</b>		<b>143,11</b>

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

##### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

			<b>Gerente de Serviços 44 h semanais</b>
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	58,87
C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	11,08
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	6,77
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	6,97
<b>G</b>	<b>Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais</b>		<b>30,95</b>
<b>Total</b>			<b>115,04</b>

##### Submódulo 4.2 - Intra jornada

		Gerente de Serviços 44 h semanais
4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	
<b>Total</b>		0

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

		Gerente de Serviços 44 h semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	115,04
4.2	Substituto na Intrajornada	-
<b>Total</b>		115,04

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

		Gerente de Serviços 44 h semanais
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	127,62
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		127,62

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)



			Gerente de Serviços 44 h semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	250,83
B	Lucro	6,79%	300,89
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	0,9135	5.180,38
	C.1.-A PIS	0,65%	33,67
	C.1.-B COFINS	3,00%	155,41
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		-
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	259,02
<b>Total</b>		<b>8,65%</b>	<b>999,83</b>

## 2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

			Gerente de Serviços 44 h semanais
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.051,15
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.743,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		143,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		115,04
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		127,62
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>4.180,55</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		999,83
<b>Valor Total por Empregado</b>			<b>5.180,38</b>

## 3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo do Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total MENSAL do Serviço (F) = (D x E)
A4	Gerente de Serviços 44 h semanais	R\$ 5.180,38	1	R\$ 5.180,38	1	R\$ 5.180,38
A	<b>VALOR MENSAL DO CARGO</b>					<b>R\$ 5.180,38</b>

PROAD 523/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n. 001/2021

OBJETO: Serviço de condução de veículos da frota deste Regional

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Administração

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município / UF	Salvador / BA
C	Ano dos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos	2019
C	Número de meses de execução contratual:	12

**IDENTIFICAÇÃO GERAL DOS POSTOS DO SERVIÇO**

Seq	Tipo de Serviço / Carga Horária	Faixa de execução do serviço	Quantidade de postos a contratar	Quantidade empregados por posto	Quantidade total de empregados por posto
1	Motorista 44 h semanais	Entre 6h e 21h de segunda a sexta	21	1	21
2	Motorista 12 h diurnas, 7h as 19h	Entre 7h e 19h	1	2	2
3	Motorista 12 h noturnas, 19h as 7h	Entre 7h e 19h	1	2	2
4	Gerente de Serviços 44 h semanais	Entre 7h e 19h de segunda a sexta	1	1	1
<b>Totais</b>			24		26

**3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

**Reprodução Quadro 3 da Planilha 1 - Motoristas**

	Tipo do Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total MENSAL do Serviço (F) = (D x E)
A1	Motorista 44 h semanais	R\$ 4.654,28	1	R\$ 4.654,28	21	R\$ 97.739,88
A2	Motorista 12 h diurnas, 7h as 19h	R\$ 4.490,51	2	R\$ 8.981,02	1	R\$ 8.981,02
A3	Motorista 12 h noturnas, 19h as 7h	R\$ 5.284,38	2	R\$ 10.568,76	1	R\$ 10.568,76
<b>A-motoristas</b>	<b>VALOR MENSAL DOS CARGOS ACIMA</b>					<b>R\$ 117.289,66</b>

**Reprodução Quadro 3 da Planilha 2 - Gerente de Serviços**

	Tipo do Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total MENSAL do Serviço (F) = (D x E)
A4	Gerente de Serviços 44 h semanais	R\$ 5.180,38	1	R\$ 5.180,38	1	R\$ 5.180,38
<b>A-gerente</b>	<b>VALOR MENSAL DO CARGO ACIMA</b>					<b>R\$ 5.180,38</b>

**4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	
<b>B</b>	VALOR MENSAL DO SERVIÇO <span style="float: right;">R\$ 122.470,04</span>
<b>C</b>	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) <span style="float: right;">R\$ 1.469.640,48</span>

PROAD 523/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n. 001/2021

OBJETO: Serviço de condução de veículos da frota deste Regional

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Administração

**Detalhamento dos insumos do módulo 5 [Alínea A]**

VÁLIDO PARA A PLANILHA 1 - MOTORISTAS E PARA A PLANILHA 2 - GERENTE DE SERVIÇOS

**Anexo II do Termo de Referência**

**Motorista/conductor(a); Gerente de Serviços**

<b>A</b>	<b>Tipo / especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Qtde. Trocas por ano</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1	Terno Cor preta, 55% poliéster, 45% lã leve fina, em tecido tipo microfibra de boa qualidade, forrado internamente, inclusive na manga.	2	2	222,31	889,24
2	Gravata Em tecido 100% poliéster ou seda de boa qualidade, cor escura.	3	1	12,02	36,06
3	Camisa Estilo social, em tecido 65% poliéster e 35% algodão de boa qualidade, cor azul clara ou branca, mangas compridas, gola com entretela.	2	2	73,31	293,24
4	Par de spatos Em couro de boa qualidade, tipo esporte fino, com cadarço em couro, solado de borracha, cor preta.	2	1	98,82	197,64
5	Par de meias Tecido de boa qualidade 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta.	3	3	8,57	77,13
6	Cinto Em couro de boa qualidade, tipo esporte fino, cor preta, fivela discreta.	1	1	38,18	38,18
<b>Total anual</b>					1.531,49
<b>Total mensal</b>					127,62

PROAD 523/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n. 001/2021

OBJETO: Serviço de condução de veículos da frota deste Regional

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Administração

<b>Estimativa de valor de diárias</b>				
	<b>DIÁRIA</b>		<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Valor unitário bruto			226,10
	TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO			
	BASE DE CÁLCULO		0,9135	247,51
B	PIS		0,65%	1,61
C	COFINS		3,00%	7,43
D	ISS		5,00%	12,38
	Total de Tributos		8,65%	21,41
	Valor de 1 (uma) diária			247,51
	Quantidade estimada de diárias para 12 meses			600
	Valor total de diárias para 12 meses			148.506,00
	<b>Valor estimado de diárias para 1 mês</b>			<b>12.375,50</b>

NOTAS

1. Quantidade de viagens estimada no item 5.8.1 do Termo de Referência
2. Valor unitário da diária estimada no item 5.7.1 do Termo de Referência



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

PROAD 523/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n. 001/2021

OBJETO: Serviço de condução de veículos da frota deste Regional

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Administração

### **Notas e Memórias de Cálculo das Planilhas de Custo e Formação de Preços**

#### **Quadro de dados para composição dos custos:**

Notas

2. Para o levantamento dos valores estimados nas Planilhas de Custo e Formação de Preço foram utilizadas (1) a Convenção Coletiva de Trabalho 2019, celebrada entre o SEAC/BA - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Bahia e o SINDILIMP/BA – Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Comércio, Indústria, Hospitalar, Asseio, Prestação de Serviços em geral, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas Intermunicipal, com NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000720/2019; DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/12/2019; NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR070742/2019; NÚMERO DO PROCESSO: 13625.100146/2019-77 e DATA DO PROTOCOLO: 04/12/2019 para o cargo 'Gerente de Serviços'; e (2) a Convenção Coletiva de Trabalho 2019, celebrada entre o SEAC/BA e o SINTRACAP – Sindicato Dos Condutores Em Transportes Rodoviários De Cargas Próprias Do Estado Da Bahia, com NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000714/2019; DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/12/2019; NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR071660/2019; NÚMERO DO PROCESSO: 13625.100113/2019-27 e DATA DO PROTOCOLO: 04/12/2019 para os cargos de “Motoristas”.
3. A planilha será calculada considerando o valor mensal dos empregados.
4. Verificar o calendário do TRT da 5ª Região para realizar o cálculo da média mensal de dias úteis (Módulo 2. submódulo 2.3). Para efeito de análise da estimativa de custo na planilha de preços será adotado como padrão 22 (vinte e dois) dias úteis em média.
5. Nos termos do Art. 6º da IN SEGES/MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017, a Administração do TRT da 5ª Região não se vincula a quaisquer cláusulas de Convenções Coletivas que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais.

#### **MÓDULO 1:**

Notas:

1. O modulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.
2. Em obediência ao art. 7º da CF/1988, inciso IV, o valor do salário será eventualmente ajustado caso o piso da categoria indique valor abaixo do salário mínimo nacionalmente unificado.



Memória de Cálculo

Alínea A / Alínea B: Valores de salário-base, conforme CCTs;

Alínea C: não se aplica

Alínea D: **Adicional noturno: Jornada: das 19h às 7h.**

- Proporção de horas noturnas: das 22h às 5h = 7h - 60min (intervalo) = 6h.

- Assim, serão computadas 6 horas das 12 horas totais da jornada (período das 22h até as 5h do dia seguinte), excluído o período do intervalo, que será calculado em separado.

- Número de horas sobre as quais incide o adicional noturno dividido pelo número total de horas da jornada de trabalho = proporção de horas noturnas em percentual:

$$6 \div 12 = 0,5$$

$$0,5 \times 100 = 50\%$$

□ Valor de adicional noturno: Base de cálculo x Proporção (50%) x Percentual (22,5% \*)

Alínea E: **Adicional de Hora Noturna Reduzida**

$$60 \text{ min} - 52,5 = 7,5 \text{ min}$$

$$7,5 \text{ min} \times 6\text{h (quantidade de horas noturnas)} = 45$$

$$45 \div 52,5 = 0,86 \text{ (redução de hora noturna)}$$

(Proporção de horas noturnas reduzidas: a hora de redução noturna é igual a 0,86)

$$0,86 \text{ (redução da hora noturna)} \div 12 = 0,0717 \times 100 = 7,17\% \text{ da escala de 12h}$$

□ Valor de adicional de hora noturna reduzida: Base de cálculo x 7,17% x (1 + 22,5% \*)

*Nota: \* Percentual de 22,5% aplicável à categoria (motorista) coberta na CCT SEAC/SINTRACAP 2019/2020, CL 8ª.*

## **Módulo 2, SUBMÓDULO 2.1: Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias.**

Notas:

- 1) Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) da remuneração dos valores referentes à gratificação natalina e ao adicional de férias.
- 2) O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze), conforme Nota 1.

Memória de cálculo:

Alínea A: 13º salário = (Total da remuneração x 8,33%)

Observação: Percentual estabelecido na IN 5/2017 para a mesma rubrica, no item 14 do Anexo XII

Alínea B: Férias e adicional de férias = (Total da remuneração x 12,10%)

Observação: Percentual estabelecido na IN 5/2017 para a mesma rubrica, no item 14 do Anexo XII.

## **Módulo 2, SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e outras contribuições.**

Notas:

1. Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e das demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
2. O percentual do SAT, para efeito de estimativa de custo e que deverá ser pago pela contratada é de 3% (três por cento), conforme histórico de contratos deste órgão e CCTs.
3. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 somado ao Submódulo 2.1.

Memória de cálculo:

Alínea A: INSS = (Total da remuneração + 13º salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do INSS Empregador (20%).

Alínea B: Salário Educação = (Total da remuneração + 13º salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do Salário Educação (2,5% para Lucro Real e Lucro Presumido e zero para Simples Nacional).

Alínea C: SAT = (Total da remuneração + 13º salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SAT (3%) Alíquota praticada nos contratos do contratante.

Alínea D: SESC ou SESI = (Total da remuneração + 13º salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SESC ou SESI (1,5% para Lucro Real e Lucro Presumido e zero para Simples Nacional).

Alínea E: SENAI ou SENAC = (Total da remuneração + 13º salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SENAI ou SENAC (1% para Lucro Real e Lucro Presumido e zero para Simples Nacional).

Alínea F: SEBRAE = (Total da remuneração + 13º salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SEBRAE (0,60% para Lucro Real e Lucro Presumido e zero para Simples Nacional).

Alínea G: INCRA = (Total da remuneração + 13º salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do INCRA (0,20% para Lucro Real e Lucro Presumido e zero para Simples Nacional).

Alínea H: FGTS = (Total da remuneração + 13º salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do FGTS (8%).

## **Módulo 2, SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários.**

Notas:

1. Podem ser incluídos nesta rubrica itens como seguro de vida, invalidez, outros conforme ACT/CCT e ainda eventuais benefícios devidos ao substituto.
2. O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Memória de cálculo:

Média mensal de dias úteis = [22 dias]

Alínea A: Transporte = (Valor da passagem do transporte x Quantidade de passagens utilizados por dia x Média mensal de dias úteis) – Valor do desconto da parte do empregado (6%)

*Observação: Desconto do vale-transporte: conforme CCT*

Alínea B: Auxílio Alimentação = (Valor do auxílio-alimentação diário x Média mensal de dias úteis) – Custo do vale-alimentação assumido pelo empregado (20%).

*Observação: Alimentação: conforme CCT*

Alínea C: Assistência Médica e Familiar = (Valor mensal do benefício)

*Observação: Assistência Médica: conforme CCT*

Alínea D: Plano de Assistência Odontológica = (Valor mensal do benefício)

*Observação: Assistência Odontológica: conforme CCT*

Alínea E: Seguro de Vida = (Valor mensal do benefício)

*Observação: Seguro de Vida: conforme CCT*

### **MÓDULO 3: Provisão para rescisão.**

Notas:

1. Na alínea A, a taxa de rotatividade das dispensas sem justa causa com aviso prévio indenizado fica estabelecida em 5% (cinco por cento), levando em conta os dados referenciais levantados no histórico de contratos terceirizados deste Contratante. Custo não renovável; assim, a partir do segundo ano de contrato, no caso de renovação, observar a Nota Técnica nº 652/2017- Delog/Seges/MP quanto a previsão da extensão do aviso prévio, consoante disposto na Lei nº 12.506, de 2011, de três (03) dias a mais por ano trabalhado, até o limite máximo de 42 (quarenta e dois) dias, haja vista que os contratos poderão ser prorrogados até 60 (sessenta) meses.
2. Considerando que a multa do FGTS incide de uma única vez sobre a totalidade dos meses do contrato, esta rubrica foi zerada na alínea C e aportado o seu custo total na alínea F deste mesmo módulo.

Memória de cálculo:

Alínea A: Aviso-prévio indenizado = (Valor total da remuneração / Quantidade de meses do ano) x Taxa de rotatividade de dispensa sem justa causa com aviso prévio indenizado. (no TRT5 = 5% por ano)

Alínea B: Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado = Valor do aviso-prévio indenizado x Porcentagem do recolhimento mensal do FGTS (8%).

Alínea C: Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado = 0 (zero) ver nota 2.

Alínea D: Aviso prévio Trabalhado = {(Valor total da remuneração / Quantidade de dias do mês) / Quantidade de meses do ano} x 7 dias de redução da jornada} x porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado (1 – 5% = 95%).

Alínea E: Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado = Valor do aviso-prévio trabalhado x Percentual total do submódulo 2.2

Alínea F: Multa de FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado = 4,0% x total da remuneração

*Observação: Percentual estabelecido na IN 5/2017 para a mesma rubrica, no item 14 do Anexo XII, alterado pela Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, Art. 12 e divulgada na página do Compras Governamentais na internet 27/01/2020, em "Orientações e Procedimentos" com o título "Extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS e os contratos administrativos".*

#### **Módulo 4, SUBMÓDULO 4.1: Ausências Legais.**

Notas:

- 1) Considerando que o valor pago ao substituto durante as férias do empregado residente já consta na remuneração (módulo 1) e que o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo das suas férias acrescidas do terço constitucional já foram apuradas na Letra B do submódulo 2.1, não há custo a ser aportado nesta rubrica.
- 2) Nas alíneas B, C, D, E e F as ausências foram apuradas com uso de dados referenciais dispostos no **ANEXO II DAS RESPECTIVAS CCTs.**

Memória de cálculo:

Alínea A: ver nota 1

Alíneas B, C, D, E e F: Ausências Legais = (Valor total da remuneração X PERCENTUAIS citados na NOTA 2.

Alínea G: Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais = [Soma alíneas A+B+C+D x Percentual total do Módulo 2.2]

#### **Módulo 4, SUBMÓDULO 4.2: Intrajornada.**

Notas:

1. Não se verifica a necessidade de cobertura do profissional no período intrajornada para repouso/alimentação.

#### **MÓDULO 5: Insumos Diversos.**

Notas:

1. Os custos dos insumos foram calculados com base em preços praticados por outros órgãos da Administração Pública

Memória de cálculo:

Alínea A: Uniformes: (Quantidades X trocas por ano X Valor Unitário do Uniforme) = Valor anual / 12 = Valor mensal médio entre os uniformes para os dois gêneros

#### **MÓDULO 6: Custos indiretos, tributos e lucro.**

Notas:

1. Este módulo foi preenchido baseado na estimativa da Fundação Instituto de Pesquisas

(FIA) para os serviços de limpeza. Os percentuais constam no material disponível no portal Compras Governamentais com conteúdo teórico sobre os custos que deverão ser observados pelos órgãos e entidades cujo título é *Planilha de custos e formação de Preços – Conceitos e metodologia aplicáveis para a contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra – CADERNO TÉCNICO*.

2. Nos termos da Lei Complementar n. 116, de 31 de julho de 2003, Art. 1º, especialmente seu §2º, **não** incide sobre os serviços a serem contratados o **ICMS**, ainda que sua prestação envolva, eventualmente, **fornecimento de insumos aplicados diretamente na prestação dos serviços**. Aplica-se, portanto o ISS tal como disposto na Alínea C3, tendo como integrante da base de cálculo, dentre os demais módulos, o de número 5 – Insumos Diversos.
3. A incidência do ISS ocorre, tendo em conta o objeto desta contratação, no local de prestação do serviço, nos termos da LC 116/2003, Art. 3º, inciso XX.

Memória de cálculo:

Alínea A: Custos Indiretos = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x Percentual conforme indicado na nota 1

Alínea B: Lucro = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos) x Percentual conforme indicado na nota 1

Alínea C: Base para cálculo dos Tributos = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / Fator de divisão, onde:

Fator de divisão =  $\{1 - [(alíquota\ do\ PIS + Alíquota\ da\ COFINS + Alíquota\ do\ ICMS + Alíquota\ do\ ISS) / 100]\}$

Alínea C1-A: Tributos Federais (PIS) = Base para cálculo dos Tributos x Alíquota do PIS (conforme o regime tributário da empresa 1,65% para Lucro Real, 0,65% para Lucro Presumido e 0,44% para Simples Nacional)

Alínea C1-B: Tributos Federais (COFINS) = Base para cálculo dos Tributos x Alíquota do COFINS (conforme o regime tributário da empresa 7,6% para Lucro Real, 3% para Lucro Presumido e 2,35% para Simples Nacional)

Alínea C2: Tributos Estaduais (ICMS) = inaplicável, planilha zerada neste item, conforme notas 2 e 3.

Alínea C3: Tributos Municipais (ISS) = Base para cálculo dos Tributos x Alíquota do ISS (5% para todos os regimes tributários).

## ESTIMATIVA DE VALOR DA DIÁRIA

Notas:

1. Este quadro foi preenchido baseado no Caderno de Logística para Transporte e Serviços encontrada no sítio Compras Governamentais, pág. 42.
2. A diferença para o modelo disposto na fonte supramencionada é a retirada do cálculo os itens “custos indiretos” e “lucros”, que tiveram suas linhas zeradas, por esta rubrica se tratar de ressarcimento de despesa, que dependerá diretamente da sua ocorrência.

## ANEXO IX DO EDITAL

### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**A planilha em formato Excel está disponível para preenchimento no sistema Comprasnet bem como no site do TRT5: [www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br), no link "Licitações Online"**

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP. PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local)      (Data)      (Assinat. Rep. Legal)

#### **Observações:**

1) A proposta definitiva de preços ajustada ao valor do lance deverá ser apresentada pela empresa vencedora da licitação, observando as diretrizes estabelecidas na IN 05/2017 e suas alterações posteriores, bem como as disposições constantes no item 7 do edital.

2) A planilha indicada como modelo deverá ser adaptada, naquilo que couber, pela licitante em face das características do serviço contratado.

3) Observar no preenchimento dos encargos sociais o percentual de mínimo de encargos sociais.

4) Observar que o critério de julgamento é por **preço anual**. Devem, então, as empresas participantes, no preenchimento das propostas no sistema do comprasnet, inserir o seu **preço global anual final**.

**ANEXO X DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**(Conforme Anexo VII-E da IN nº 5 de 2017)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

<i>Nome do Órgão/Empresa</i>	<i>Vigência do Contrato</i>	<i>Valor total do Contrato</i>
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

*Valor total dos Contratos \* :* R\$ \_\_\_\_\_

*Local e data*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo do emissor*

**COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 13.8.4.4. DO EDITAL:**

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:**

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

*Valor total dos Contratos*

**Observação:**

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

\* **Nota 2:** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



---

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 13.8.4.4.2. DO EDITAL:**

*Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.*

**Fórmula de cálculo:**

*(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 =  
Valor da Receita Bruta”.*





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

## **ANEXO XI DO EDITAL**

### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, E A EMPRESA....**

Pelo presente contrato a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio Filgueiras, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **523/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/21**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de condução de veículos da frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, motorista caminhão 25m³ na categoria nº 11,(CBO 7825-10), ou equivalente e gerente de serviços, na categoria nº 132, ou equivalente, constantes do Anexo I da Convenção Coletiva do Trabalho SEAC/SINTRACAP e SEAC/SINDILIMP 2019/2020, considerando a natureza diversificada das atividades que serão desempenhadas pelos postos de trabalho, abrangendo o transporte de autoridades, servidores, bens patrimoniais, documentos, materiais, equipamentos entre outros bens, conforme especificado na tabela abaixo, bem assim, o quanto normatizado a respeito do uso de veículos no âmbito do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça, na Resolução de nº 83, a ser executado de forma indireta e contínua, em volume equivalente a 24 (vinte e quatro) postos de trabalho, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, nos termos do Edital e dos seus Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As especificações técnicas constantes no Termo de Referência aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A empresa contratada deverá alocar recursos humanos de seus quadros, para a prestação dos serviços nas categorias profissionais especificadas na tabela abaixo, de forma que atendam às demandas do TRT5:

CARGO	QTD DE POSTOS	QTD DE PROFISSIONAIS POR POSTO	TOTAL DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	Observações
MOTORISTA CAMINHÃO 25M³ Nº 11 – CCT/2019/2020 SEAC-BA/SINTR ACAP-BA BA000714/2019 CBO 7825-10	21	1	21	44 h semanais	Execução do serviço varia entre 6h e 21h de segunda a sexta
	1	2	2	12 horas diurnas, 7h às 19h	
	1	2	2	12 horas noturnas, 19h às 7h	
GERENTE DE SERVIÇOS Nº 132 – CCT/2019/2020 SEAC-BA/SINDIL IMP-BA BA000720/2019	1	1	1	44 h semanais	Execução do serviço varia entre 7h e 21h de segunda a sexta
TOTAL	24		26		

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços serão prestados nas dependências e em veículos do TRT5, nas diversas Unidades deste Regional, abrangendo a capital e interior do Estado da Bahia, conforme indicação da Administração, vedada a subcontratação pela contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Administração poderá, a qualquer tempo, alterar os horários de prestação dos serviços, sem aumento de pessoal e dentro do limite estabelecido na lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A renovação do contrato será celebrada mediante Termo Aditivo e deverá observar os seguintes requisitos:

- I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV - A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- V - A contratada não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem prorrogação da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor do contrato será considerado economicamente vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação, através de pesquisa de mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A estimativa de que trata o item anterior poderá ser realizada ou dispensada conforme estabelece o Art. 51 (Anexo IX) da IN n.º 05/2017.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os custos fixos ou variáveis, não renováveis, já pagos ou amortizados no primeiro ano devem ser eliminados para fins de prorrogação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, deverá ser iniciada no dia 01 de julho de 2021, devendo a Contratada alocar a mão de obra no(s) respectivo(s) local(is) e horários a serem fixados pela TRT5.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** – A prestação dos serviços será sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO** - O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), perfazendo o valor total anual de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
B	VALOR MENSAL DO SERVIÇO
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Já estão incluídas no preço todas as despesas de impostos, transporte, salários e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE** - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado no Termo de Contrato será **repactuado**, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos (insumos e mão de obra), **apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, **tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

I - da data de apresentação das propostas, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Para a repactuação que se refere aos **custos da mão de obra**, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Para reajuste, que se refere aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (**insumos não decorrentes da mão de obra**), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do **índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para

entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

## **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, **nos termos do item 15 do Termo de Referência**, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), **no prazo de 10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º -C do art. 18 da LC nº 123, de 2006.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para efeito de comprovação do disposto no PARÁGRAFO SEGUNDO acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados "*pro rata tempore*".

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Órgão requisitante será devolvida ao Licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para o pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO NONO** - Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pelo licitante de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6/100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL** – Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia podendo optar por **caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária**, no montante de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – - A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante:

a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos incisos acima.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO NONO** – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 dias após o término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A garantia da contratação somente será **liberada**:

a) Após comprovação da contratada de que pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria e os procedimentos da Resolução 169/2013, regulamentada **pelo ATO GP TRT5 N. 0227, DE 20 DE AGOSTO DE 2020** que disciplina a Conta Vinculada.

b) Se a contratada comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A garantia será considerada **extinta**:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Observar-se-á para a garantia o disposto no item 18 do Termo de Referência (anexo I do Edital).

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cabe à contratada o cumprimento das seguintes obrigações relacionadas à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Comprovar, no momento da assinatura do contrato, a formação técnica da mão-de obra oferecida por intermédio de certificados de cursos para formação de motoristas, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como direção defensiva e primeiros socorros;
2. Comprovar o registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da licitação;
3. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração, no momento da assinatura do Contrato, bem como quando solicitado pela contratante;

4. A empresa contratada deverá estabelecer critérios técnicos a fim de selecionar e preparar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se mediante atestados de boa conduta, antecedentes civil e criminal e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços;
5. Proporcionar ao pessoal arregimentado para a prestação dos serviços nos postos a oportunidade de realizar visitas de reconhecimento aos veículos da frota e às instalações dos edifícios do TRT5, de maneira a permitir que conheçam as peculiaridades das tarefas a serem desempenhadas;
6. Manter o número contratado de motoristas para atendimento do serviço sem interrupção, conservando reserva técnica de pessoal capacitado e treinado para atuar em eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, ou substituições imediatas, nos casos de férias, descanso semanal, licenças, greves, demissões, e outras possíveis faltas ao serviço;
7. Repor a mão de obra no Posto, em substituição, na hipótese de ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
  - 7.1 Substituir, num período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pelo Gerente de Serviços, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou que venham criar embaraços ou dificuldades às exigências de serviços que lhe forem apresentadas, impedindo o seu retorno às instalações da contratante;
8. Cuidar permanentemente da requalificação dos seus motoristas, mediante cursos e treinamentos periódicos, a cada 12 meses, de atualização na respectiva atividade, de modo que conheçam a legislação de trânsito atualizada, novos equipamentos e acessórios instalados nos veículos e novas técnicas condução e segurança em serviço;
9. Apresentar, uma vez por ano, comprovação de que seus motoristas concluíram com aproveitamento satisfatório, cursos ou treinamentos dentro de sua atividade, com carga horária não inferior a 20 (vinte) horas-aula;
10. Apresentar à Administração do TRT5 cópia das fichas dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, que deverão estar sempre atualizadas e disponíveis em arquivo para consulta, contendo todos os dados funcionais, inclusive foto, tipo sanguíneo, fator Rh, endereço, telefone residencial e móvel;
11. Instruir os seus funcionários sobre o cumprimento das normas internas do TRT5;
12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRT5 ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto licitado;
13. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
14. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como ocorrências verificadas, permitindo à fiscalização do TRT5 acesso aos respectivos dados;
15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente, mal súbito ou morte, imediatamente após ter sido comunicada sobre tal condição;

16. Manter o pessoal, quando em serviço, devidamente uniformizado, munidos de fardamento completo e limpo, com crachá de identificação da empresa, com retrato atualizado e nítido;
17. Fornecer mensalmente ao TRT5 cópia da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, inclusive recolhimento do FGTS de cada funcionário, juntamente com a fatura de cada mês;
18. Fornecer crachá de identificação dos seus funcionários, arcando com o ônus da aquisição;
19. Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas;
20. Comprovar, por meio de recibos assinados por seus funcionários, o fornecimento, até o último dia do mês, correspondentes ao mês seguinte:
  - a) auxílio alimentação no valor determinado pela convenção da categoria vigente;
  - b) auxílio transporte (ida e volta), no valor determinado pela convenção da categoria vigente, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos;
21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do Tribunal;
22. Cumprir as normas e regulamentos internos do TRT5;
23. Acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo TRT5 e atender às solicitações imediatamente;
24. Conservar limpas e asseadas as instalações e equipamentos do TRT5 disponibilizadas para a execução do contrato;
25. Não permitir a utilização dos telefones do TRT5, sob a responsabilidade da contratada, para ligações de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;
26. Efetuar o pagamento direto ou deduzir do valor da fatura mensal a que tem direito quaisquer valores referentes a ligações ou serviços especiais e interurbanos, medidos e registrados nas contas das linhas telefônicas disponibilizadas para a contratada;
27. Proibir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço nos postos de trabalho objeto do Termo de Referência;
28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
29. Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo TRT5, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados;
30. Arcar com as despesas decorrentes de avarias, pagamento de multas de trânsito e dos acidentes envolvendo os veículos oficiais, conduzidos pelos profissionais da empresa, ocorridos durante a execução dos serviços;
  - 30.1 Em caso de acidente e se houver culpa do condutor, funcionário da contratada, responsabilizar-se pelo completo atendimento das vítimas incluindo o pagamento de todas as despesas médicas e de indenizações por morte e invalidez, e/ou outras indenizações, quer sejam de natureza patrimonial e/ou moral, mediante o pagamento de apólice permanente de seguro ou com recursos próprios;

- 30.2 Em caso de acidente, nas condições anteriores responsabilizar-se pela completa recuperação do veículo sinistrado pertencente ao TRT5, substituindo-o por outro de igual valor, conforme tabela FIPE, em caso de perda total;
- 30.3 Em caso de acidente e se houver culpa do condutor, funcionário da contratada, responsabilizar-se pelo pagamento dos danos causados a terceiros, incluindo o pagamento de despesas médicas e/ou outras indenizações, sejam patrimoniais e/ou morais, se for o caso;
31. Orientar os motoristas para adoção dos procedimentos de segurança aplicáveis na execução dos serviços e a operar equipamentos/aparelhos de comunicação disponíveis ou sistemas utilizados na execução dos serviços;
32. Fornecer, semestralmente, uniformes novos, conforme especificado no Anexo II do Termo de Referência, submetendo-os previamente à aprovação da contratante, por meio da Seção de Transportes;
- 32.1 Repor o fardamento com periodicidade de 6 (seis) meses ou conforme desgaste natural do traje devido ao uso, resguardado ao TRT5 o direito de exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- 32.2 A Contratada não poderá repassar os custos dos uniformes, equipamentos e acessórios aos seus funcionários;
33. Fiscalizar o uso do fardamento completo e padronizado diariamente no serviço, especialmente na condução de juízes, desembargadores e outras autoridades;
- 33.1 Fiscalizar seus prepostos de forma a garantir que assumam diariamente os postos, pontualmente e devidamente uniformizados;
34. Efetuar o pagamento da indenização correspondente ao número de diárias devidas aos seus empregados, quando a execução de serviços nos postos de trabalho ensejar viagens, conforme previsto no item 5.7.1 do Termo de Referência;
35. Fiscalizar o cumprimento da programação dos serviços que será feita periodicamente por preposto da contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a plena prestação dos serviços contratados;
36. Arcar com todos os encargos sociais e obrigações trabalhistas, fiscais, previstas em lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, devendo apresentar mensalmente ao TRT5, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados;
- 36.1 Certidão Negativa de Débitos para o INSS (CND), na forma exigida no art. 195, §3º, da Constituição Federal;
- 36.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 36.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 36.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 36.5 Prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores, tanto a remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;
- 36.6 Comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;

- 36.7 Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota /fatura;
- 36.8 Espelho da folha de pagamento específica do contrato;
- 36.9 Comprovantes específicos do contrato de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação, com entrega até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- 36.10 Programação da escala de férias dos empregados submetida à aprovação do gestor do contrato indicado pelo TRT5, respeitadas as necessidades do órgão contratante, concentradas preferencialmente no período de recesso forense da Justiça do Trabalho, divulgado no calendário anual;
- 36.11 Comprovação do pagamento do adicional de férias até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, conforme art. 145 da CLT;
- 36.12 Comprovantes de contrato de trabalho;
37. Providenciar para que todos os motoristas compareçam ao Tribunal com carta de apresentação dirigida à Seção de Transportes, no primeiro dia de trabalho, para receber informações sobre o local de trabalho, instalações e demais orientações necessárias ao desempenho de sua função;
38. Comunicar previamente a contratante, com anuência da unidade fiscalizadora, por escrito, quanto a qualquer mudança no quadro de pessoal (MOTORISTA);
39. Manter seu pessoal orientado com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe;
40. Acatar descontos na respectiva Nota Fiscal e, na ausência desta, na fatura subsequente ou em guia de recolhimento, no que se refere às multas que der causa e reembolsos previstos no contrato;
41. Relatar diariamente à contratante toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
42. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos motoristas, descritas no Termo de Referência e contrato;
43. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando for o caso;
44. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
45. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da delegacia mais próxima, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação, dos seus empregados e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;
46. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que sejam vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de motorista em geral;
47. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, pertencentes ao acervo patrimonial do TRT5, bem como de propriedade de servidores ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da contratante;



48. Manter Preposto aceito pela Administração, nas dependências da contratante, para representá-la na execução do contrato;
49. Observar que os bens patrimoniais de propriedade do TRT5 só serão liberados mediante apresentação do formulário de Autorização de Saída de Bens, emitido pela Coordenadoria de Material e Logística - CML, após ser vistoriado, sendo imprescindível à descrição o seu número de tombamento;
50. Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato;
51. Ocorrendo mudança de locais na vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área pertencente à região de atuação do TRT5 no Estado da Bahia.
52. A CONTRATADA deverá promover os meios necessários para que haja contato entre os postos de motoristas e o representante da empresa (Preposto/Supervisor), quando dos deslocamentos;
53. Encaminhar à Seção de Transportes com antecedência de 5 (cinco) dias a escala de serviços elaborada em conjunto com o preposto para o período posterior;
54. Informar previamente à Seção de Transportes, no início de cada mês, a totalização dos períodos de viagem, discriminando os percentuais aplicados em cada caso e a quantidade de horas trabalhadas nas condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
55. Apresentar os documentos exigidos pela Instituição Bancária indicada pelo contratante e promover a ativação de conta corrente vinculada, correspondente ao contingenciamento imposto pela Resolução 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça.
56. Obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Resolução nº 103/2012 do CSJT e na IN 01/2010 da SLTI/MPOG, no que couber;
57. Capacitar todos os empregados em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme disposto na Resolução nº 98/2012 do CSJT;
58. Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, máscaras, álcool gel a 70%, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
59. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do Contratante;
60. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do Tribunal membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;
61. Arcar com todas as obrigações trabalhistas previstas em lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, devendo ainda apresentar os documentos correspondentes atualizados;
62. Encaminhar ao Contratante, após 12 (doze) meses de vigência dos contratos de trabalho, termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Á contratada caberá comprovar e cumprir os **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** elencados nos itens 5.12, 5.13, 5.14 e 5.15 do Termo de Referência, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todos os profissionais, durante a execução dos serviços, deverão estar devidamente fardados e identificados com crachás, conforme disposições contidas no **ANEXO II** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

1. Disponibilizar em Salvador, área específica para instalação da equipe de profissionais que ocupará os postos de trabalho e os locais onde funcionarão refeitórios, vestiários e banheiros;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por representantes especialmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e do Ato TRT5 210/2014;
3. Disponibilizar os veículos oficiais da frota (Anexo I deste Termo de Referência) e os que a ela forem adicionados, para a execução dos serviços, todos em perfeitas condições de uso, abastecidos, lavados, com documentação regularizada;
4. Fornecer todos os insumos necessários para o funcionamento do veículo tais como combustíveis, lubrificantes, peças, lavagens e manutenção completa;
5. Definir postos de motoristas, nas dependências dos prédios do TRT5, conforme especificados no item 6 deste Termo, informando a Contratada;
6. Elaborar, por meio da Seção de Transportes, em conjunto com a contratada, as escalas, os percursos e roteiros para os veículos em serviço, ficando o profissional contratado vinculado aos roteiros pré-estabelecidos pelo TRT5;
7. Definir, por meio da Seção de Transportes, para os postos de trabalho, as tarefas, atribuições, horários de trabalho, folgas e roteiros de viagens;
8. Efetuar o pagamento das faturas, observando previamente se a empresa encontra-se em dia com o SICAF;
9. Pagar à empresa contratada o valor definido na proposta de preços, por hora trabalhada nos postos de trabalho, equivalente às horas efetivamente trabalhadas nos postos e atestadas pela fiscalização do contrato;
10. Fiscalizar a prestação dos serviços contratados de forma a não permitir a execução de tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;
11. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
12. Obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA** - Para atender às despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho 2021AD000276 no valor de **R\$ 734.820,24 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)** - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 3903799 - OUTRAS LOCACOES DE MAO DE OBRA, para o EXERCÍCIO DE 2021. Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em virtude do princípio da anualidade do orçamento.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** - As atribuições e tarefas realizadas na gestão e fiscalização do contrato são regidas, no âmbito do Contratante, pelo Ato TRT5 210/2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cumprimento das obrigações contratuais, objeto deste documento, será acompanhado e fiscalizado por servidor lotado na Seção de Transportes (Fiscal Técnico), por servidor lotado na Secretaria de Administração (Fiscal Administrativo) e pela Secretaria de Administração (Gestora do contrato), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da IN/SLTI 02/2008 alterada pela IN/SLTI 06/2013.

**PARÁGRFO SEGUNDO – A** Seção de execução Transportes terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a contratação, adotando metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São atribuições do servidor Fiscal técnico durante o acompanhamento e a fiscalização:

- a) Encaminhar à Secretaria de Administração relatório de ocorrências e planilhas que impliquem possíveis sanções aplicáveis à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração.
- e) A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- f) Notificar a contratada, por escrito, sobre orientações, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- g) Solicitar previamente à Secretaria de Administração permissão de acesso e autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis, desde que ensejem o pagamento de horas extraordinárias à empresa contratada. Tal solicitação deverá conter a identificação do(s) funcionário(s), especificar detalhadamente o serviço, o veículo que será utilizado, o roteiro e os horários a serem cumpridos
- h) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.
- i) Os serviços serão fiscalizados e avaliados conforme os indicadores especificados nos Anexos III (cumprimento do horário) e IV (qualidade do serviço), do Termo de Referência.
- j) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- k) Verificar, in loco, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- l) Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços juntamente com o atesto pelo fiscal administrativo;

**PARÁGRAFO QUARTO** - São atribuições do servidor Fiscal Administrativo durante o acompanhamento e a fiscalização:

- a) Analisar a documentação entregue pela contratada, que precede a atestação de conformidade do fornecimento do objeto, observando se houve o adimplemento dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, com apresentação mensal ao TRT5, da comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do Termo de Referência, bem como a emissão das Certidões Negativa e/ou Positiva de Débito com efeito de Negativa (FGTS, INSS e Dívida Ativa da União), sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Administração do TRT5, para liquidação;
- b) Solicitar da contratada e seus prepostos as documentações faltantes ou incompletas com a finalidade de complementar àquelas entregues juntamente com a fatura mensal;
- c) Informar à Administração quaisquer irregularidades constatadas e indicar, quando for o caso, as medidas que devam ser adotadas;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- e) Adotar todas as medidas com vistas a auxiliar o Gestor na condução do contrato, primando pela eficiência na execução da prestação dos serviços, agindo de forma proativa com o objetivo da unidade apresentar um serviço de qualidade ao público interno e externo;
- f) A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- g) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- h) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- i) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da Contratada;
- j) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- k) Notificar, por escrito, a Contratada acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- l) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
- m) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- n) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) Contratada(s);

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ao gestor do contrato compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
- b) Tomar decisões gerenciais;
- c) Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;

- d) Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações contratuais que dependam de formalização de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARÁGRAFO NONO** – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação **constitui falta grave**, compreendida como falha na execução do contrato, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da sanção pecuniária estabelecida no Termo de Referência e neste contrato, e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS** - Resguardados os direitos que a administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

a) (0,5%) cinco décimos por cento ao dia sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do

objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) (20%) vinte por cento sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no item acima;

c) (30%) trinta por cento sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além das multas elencadas nos subitens acima, com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas, a incidência e o grau respectivo, indicados nas tabelas abaixo:

Grau	Correspondência
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,6% do valor mensal do Contrato
5	3,2% do valor mensal do Contrato
6	6,4% do valor mensal do Contrato

Item	Descrição da infração	Grau	Incidência	Percentual de Desconto
1	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;	1	Por funcionário e por dia	0,20%
2	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	1	Por ocorrência	0,20%
3	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	2	Por empregado e por ocorrência	0,40%
4	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;	2	Por serviço e por dia	0,40%
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	3	Por ocorrência	0,80%
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato;	2	Por funcionário e por dia	0,40%
7	Deixar de efetuar a reposição de funcionários	2	Por funcionário e por	0,40%

Item	Descrição da infração	Grau	Incidência	Percentual de Desconto
	faltosos;		dia	
8	Deixar de fornecer os uniformes na periodicidade estabelecida no Termo de Referência;	2	Por funcionário e por dia	0,40%
9	Deixar de cumprir os itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência	0,40%
10	Deixar de apresentar garantia contratual no prazo estabelecido no Item 18.2.	4	Por dia	1,60%
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante	5	Por empregado e por dia	3,20%
12	Deixar de entregar os salários, vales-transporte e/ou vales refeição nas datas avençadas;	5	Por ocorrência e por dia	3,20%
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüência letais;	6	Por ocorrência	6,40%
14	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por unidade de atendimento	6,40%

**PARÁGRAFO QUARTO** – As multas, a que se referem os itens acima, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT5, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas acima aludidas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Por qualquer outra infração das obrigações constantes no Edital e seus anexos, poderá ser aplicada à contratada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote adjudicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS** – Em cumprimento à Resolução 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução 183/2013 e pela Resolução 248/2018, com o objetivo de **garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas** devidas pelos serviços contratados e prestados com dedicação de mão de obra, o CONTRATANTE **destacará do valor mensal do contrato e depositará em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação)** os valores provisionados das seguintes rubricas: férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por



dispensa sem justa causa, encargos previdenciários e FGTS incidentes sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

I - A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação do CONTRATANTE, assinar os documentos de abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação – e o termo de autorização específico do Banco que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE, conforme modelo indicado na Resolução 169/2013 do CNJ.

II – Os trâmites para processamento da conta vinculada obedecerão às disposições da Resolução 169/2013 do CNJ e do Ato TRT5 nº 227/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS** - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o instrumento convocatório (edital do Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO** - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, .... de ..... de .....

Tarcísio Filgueiras  
Diretor Geral

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor/Gerente  
P/ CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Ass. Jurídica

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor do Contrato